

Diário



Oficial

0417

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.810

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 1986

Continua a programação do Centur

Retornando de Brasília, onde esteve para em simpósio nacional dissertar sobre "Educação e Cultura", o superintendente da Fundação Cultural Tancredo Neves, Jesus Paes Loureiro, deu continuidade à programação de acontecimentos de várias naturezas no edifício do Centur.

No auditório, foi realizada a sessão solene de abertura da XVI Convenção Nacional das Cooperativas de Trabalho Médico, coordenada por Ronaldo Monteiro Costa.

No terceiro andar do edifício, dentro da Biblioteca Pública, encontra-se um mural didático sobre as principais manifestações folclóricas brasileiras, em comemoração do Dia do Folclore. No mesmo espaço, foi organizado outro mural didático e fez-se distribuição de folhetos, lembrativos de Duque de Caxias e em comemoração ao Dia do Soldado.

FILMES

Para quem visitar o Centur nesta quinzena, a superintendência da Fundação Cultural Tancredo Neves recomenda esta série de filmes, a serem exibidos no Cine-Teatro "Liberio Luxardo": dia 1º de setembro, "A Velha Dama Indígena", dias 2 e 3, "Inocência", dia 4, "Arthracite", dia 5, "Golpe de Misericórdia", dia 6, "Falsas Confidências", dia 7, "Os Cavaleiros da Tempestade", dia 8, "O Burguês Fidalgo", dia 9, "Amanhecer", dia 10, "Rastolho", dias 11, 12 e 13, "Um Sonho de domingo". As películas que irão à tela do Cine-Teatro "Liberio Luxardo" de 4 a 13 do corrente, formam um Panorama do Cinema Francês, promoção da Aliança Francesa, Casa de Estudos Franceses da UFFa e da Associação Paraense dos Críticos de Cinema, com sessões sempre das 18,30 às 20:30 horas.

Jader preside solenidade de reabertura de Serra Pelada

Fazendo-se acompanhar de sua esposa e presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, o governador Jader Barbalho empreendeu viagem ao município de Marabá.

O chefe do Poder Executivo do Pará vinha de Brasília, onde teve audiência com o presidente da República e alguns ministros. De Marabá o governador Jader Barbalho e sua comitiva viajaram em transporte rodoviário que os levou a Serra Pelada.

HOMENAGEM

Pela segunda vez, o governador Jader Barbalho empreendeu uma visita a Serra Pelada, que viveu um dia festivo, escolhido para reabertura do maior garimpo de lavra manual de ouro existente no mundo.

Na localidade, concentravam-se cerca de 30 mil pessoas, saudando a comitiva governamental.

AS AJUDAS

Os oradores quiseram lembrar as ajudas concretas dadas pelo Governo do Pará, ressaltando que ocorreram somente na atual administração estadual, sobretudo mediante gestões de Jader Barbalho junto ao presidente da Nova República.

A principal medida tomada pelo governador Jader Barbalho no tocante ao apoio aos garimpeiros foi a entrega do minério por uns chamado borra do ouro (o paládio), que era guardado pela Caixa Econômica Federal.

Foi lembrado, também, que em 1985 houve um rebaixamento dos montes de terra retirada das catas e que a partir desse ano o Gover-

no do Estado tomou mais as seguintes providências: recuperação das ruas da localidade; recuperação da rodovia que, val do quilômetro 15 à vila de Serra Pelada; doação de um computador, à cooperativa dos garimpeiros; abastecimento de óleo; ajuda à Prefeitura local na construção de uma escola que está atendendo a 4.600 alunos; e liberação de mulheres para formação de famílias no campo de garimpagem.

Em meio à solenidade, foi assinado convênio através do qual o Governo do Pará entrega à Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada 484 mil cruzados para construção de uma escola estadual, a ser inaugurada ainda neste ano.

O programa do Governo Federal, em conjunto com o Governo do Estado, aplicou 64 milhões de cruzados em melhoramentos e obras em Serra Pelada. Independentemente disso, o Governo Jader Barbalho aplicou ali oito milhões de cruzados, em recapeamento do garimpo; aquisição de um carro-pipa para amenizar o poeiral; construção da nova sede da Coogar; e serviços de infra-estrutura.

FALA GOVERNAMENTAL

Uma prestação de contas a respeito dos desempenhos dos Governos Federal e Estadual em prol dos trabalhos de Serra Pelada foi feita pelo governador, reconhecendo que muito ainda deverá ser feito para que os garimpeiros passem a ter, uma existência condigna. Por outro lado, disse esperar que a questão mineral no Pará seja digna de melhor tratamento e que isso também poderá ser viabilizado pelos que representarem a classe na Constituinte.

Na oportunidade o governador Jader Barbalho revelou que sugeriu ao ministro Dante de Oliveira, da Reforma Agrária, a desapropriação de uma área às proximidades de Serra Pelada, para a implantação de uma colônia em que os de menos sorte na cata de ouro possam optar por plantios e pequenos criatórios de animais de Corte. Disse o governador que o surgimento de uma colônia naquele serão ensejará a transformação da vila de Serra Pelada em uma cidade com estrutura própria, depois podendo surgir ali um município diferente.

PRESEÇA FEMININA

Elogiando a integração que presentemente ocorre em Serra Pelada, onde já é permitido viverem mulheres e crianças, o governador apresentou aos garimpeiros sua esposa, que ali estava para lançar o programa de suplementação alimentar e iniciar na localidade os benefícios dados pela Ação Social Integrada do Palácio do Governo. A propósito, dona Elcione Barbalho foi alvo das maiores manifestações daquele povo, especialmente por parte das mulheres presentes, em virtude de ela ser a única primeira dama estadual a estar nesse garimpo.

INAUGURAÇÃO

Depois de reabrir oficialmente Serra Pelada, o governador foi à localidade de Paraopebas, ainda acompanhado de manifestantes.

Na segunda vila marabaense visitada, o governador inaugurou o novo quartel da Polícia Militar, obra de iniciativa da Companhia Vale do Rio Doce e que serve para facilitar as tarefas de segurança pública na região.

HANSENÍASE MOBILIZA A SESPA

Para se ter uma idéia da incidência da hanseníase aqui no Pará, no ano de 1975 existiam 649 casos. Já no ano de 1984 este número cresceu consideravelmente, passando para 1.131 pessoas portadoras da doença. Em 1985, mais 39 casos foram descobertos.

Os bairros com maior incidência da doença são: Guamá (980 casos); Pedreira (610 casos); Prata (484 casos) e Marituba (282 casos).

Nos dias 1 e 2 de setembro será realizada no auditório da Secretaria de Saúde Pública-SESPA,

uma reunião para definir a execução do Programa de Multidroga, que tem por objetivo reduzir as taxas de morbidade por hanseníase, assim como favorecer o acompanhamento, a avaliação e o controle dos casos, minimizar os custos operacionais com o tratamento da doença e reduzir o tempo de tratamento da hanseníase.

O encontro será aberto às 8 horas pela Secretária de Saúde Laura Rosseti, que abordará o tratamento da multidroga. No dia 02 a palestra será sobre Metodologia Aplicada

ao Esquema M.T.D. (Multidroga-terapia).

A prevalência de Hanseníase no Pará representa problema de saúde pública que terá de ser equacionado através de medidas eficazes e tentativas de soluções progressivas, referentes às características epidemiológicas da doença, suas particularidades terapêuticas, os problemas psico-sociais que a envolvem, a prevenção de incapacidade e sobretudo, a melhoria do controle de doentes e comunicantes que resultam na redução da endemia em nosso meio.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0418

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DAS PORTARIAS Nºs 537 a
543/86
Da CELPA

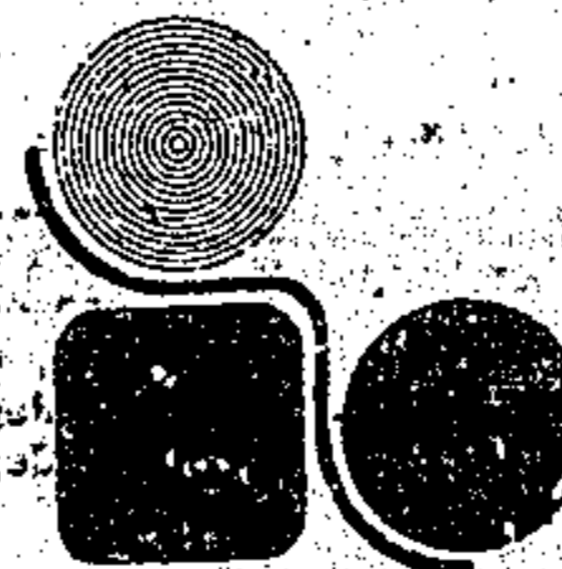
ATOS BILATERAIS E CONTRATOS DE
TRABALHO
Do Ministério Público do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

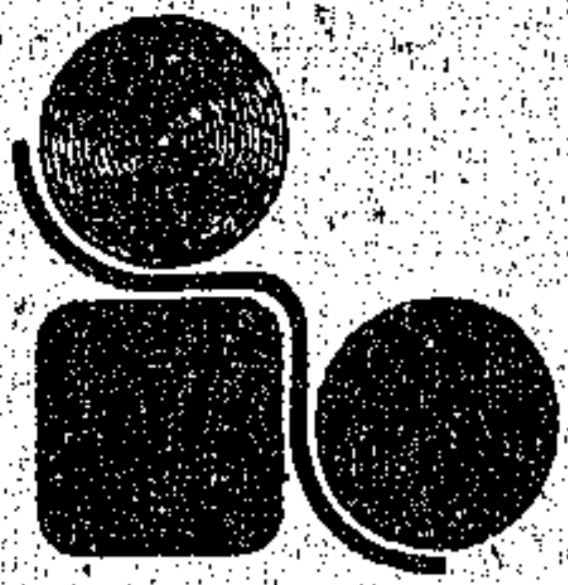
ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 957,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1194 DE 25 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01358/86-SEAD,

R E S O L V E :

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Curuçá, TEREZINHA SENA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.149)

PORTARIA Nº 1195 DE 25 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01367/86-SEAD,

R E S O L V E :

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Vigia, ROSEMARY RABELO SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.149)

PORTARIA Nº 1196, DE 25 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Waldemira da Silva Sarmanho - E.E.	Prof. Horista	00523/86-SEAD	01 (um) ano a contar de..... 01.03.86
Francisco da Silva Nunes	Prof. Ens. de 1º Grau	01339/86-SEAD	04 (quatro) meses a contar de 01.08.86
Creuza Veras Queiroz Parente - S. Araguaia	Prof. Ens. de 1º Grau	01339/86-SEAD	04 (quatro) meses a contar de 01.08.86

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.149)

PORTARIA Nº 1197, DE 25 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.1979, e, Considerando os termos do Proc. nº 01340/86-SEAD,

R E S O L V E :

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.05.86, o restante da Licença sem Vencimentos de 01 ano, concedida através da Port. nº 1231, de 18.09.85, a Laurimar Souza, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.149)

PORTARIA Nº 1198, DE 25 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº 00912/86-SEAD,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53; Maria da Conceição Amorim Sales, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 01.05.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.149)

PORTARIA Nº 1209, DE 25 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01373/86-SEAD,

R E S O L V E :

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Capanema: Vera Lúcia Alexandre dos Reis, Professor, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.149)

PORTARIA Nº 1210, DE 22 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 170/86-GAB-DG-SEGUP,

R E S O L V E :

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75 item II, da Lei nº 749, de 24.12.53; Olóvio Pinheiro, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Curuçá. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em Exercício
(G. Reg. nº 15.149)

PORTARIA Nº 1211, DE 22 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 170/86-GAB-DG-SEGUP,

R E S O L V E :

Nomear de acordo com o art. 12 item III, da Lei nº 749, de 24.12.53; Adamilton de Campos Borges, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Curuçá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 15.149)

PORTARIA Nº 1216, DE 25 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Nazaré Souza Braz	Ag. de Port. Classe "B"	01360/86-SEAD	02 (dois) anos a contar de 01.07.86

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.149)

PORTARIA Nº 1217, DE 25 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Of. nº 263/86-UFPa.,

R E S O L V E :

Prorrogar, até ulterior deliberação, a permanência do servidor Francisco Caetano Miléo, Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202, lotado na Secretaria de Estado de Administração, colocado à disposição da Universidade Federal do Pará, através da Portaria nº 1182, de 03.09.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.149)

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVENIO

Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, Objeto: A segunda conveniente se obriga a executar os serviços de recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Dionísio Bentes de Carvalho, no município de Rondon do Pará - Verba: O encargo financeiro para execução dos serviços constantes deste convênio origina-se da verba abaixo discriminada: Exercício de 1986-Recursos do Estado-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-08-Educação e cultura-42-Ensino de 1º Grau -188-Ensino Regular-1062-Construção e recuperação da rede escolar de 1º grau-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 601-695-Valor: CZ\$-150.000,00-Prazo: -Sessenta (60) dias úteis Belém, 29 de agosto de 1986-Assinaturas: -Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcldio Chaves Nogueira-Primeira Conveniente e pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-Gilceu Miranda-Segunda Conveniente.
(T. nº 07284-Reg. nº 20.346-Dia 01.09.86)

Resumo do Estatuto do Clube de Mães da Vila de Marquary - Ananindeua-Pará.

Denominação - Clube de Mães Renovação

Data da Fundação - 30 de março de 1985

Prazo de Duração - Indeterminado

Objetivos - É uma sociedade filantrópica que tem por finalidades: a) Congregar e incrementar melhores condições sociais a suas associadas; b) Defender os interesses morais de suas associadas, pugnano sempre que possível pela criação de condições que lhes permitam levar a um nível de vida compatível com suas necessidades; c) Promover o espírito associativo entre suas associadas e elevar o padrão dos conhecimentos culturais dentro do mais absoluto respeito as leis do país; d) Promover o intercâmbio com as entidades congêneres do Estado, do País e se possível do Exterior.

Diretoria: Será constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Tesoureira e Oradora.

Dissolução - Em caso de extinção por deliberação da Assembléia Geral, os bens da Sociedade e seu patrimônio social, respeitadas as doações condicionadas a cabo elas feitas, serão destinadas a uma sociedade congênera, legalmente constituída, registrada no Con

0420

selho Nacional do Serviço Social (CNSS), para serem aplicadas nas mesmas finalidades ou ao poder público. (G.nº15.160)

Clube das Mães da Vila do Coqueiro - Ananindeua - PA
Resumo do Estatuto
Denominação - CLUBE DE MÃES NOVA REPÚBLICA
Data da Fundação - 01 de março de 1986
Prazo de Duração - Indeterminado
Objetivos - É uma sociedade filantrópica que tem por finalidades:

Resumo do Estatuto do Clube de Mães "Sorriso de Uma Criança".
Denominação - CLUBE DE MÃES "SORRISO DE UMA CRIANÇA".
Data da Fundação - 19 de outubro de 1985.
Prazo de Duração - Indeterminado
Objetivos - É uma sociedade filantrópica que tem por finalidades:

Table with financial data: PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Capital, Reserva p/Aumento de Capital, Prejuízo Acumulado, Lucro do Exercício, TOTAL DO PASSIVO. Includes sub-sections for DEMONSTRATIVO DO RESULTADO and CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
I-DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404 de 1976

II-RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Correção Monetária: Os efeitos inflacionários são reconhecidos através da correção monetária das Contas Integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido conforme variação das ORIN's. O Resultado líquido desta correção monetária é computada no resultado do exercício

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL TAPAJÓS
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$-1.985.282,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$- 232.938,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$- 232.938,00
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12.08.86

As 9,00 horas do dia 12 de agosto de 1986, em sua sede social, sito a Vila Santa Izabel, município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. EUCLIDES DAS GRAÇAS DE SOUSA COELHO, RICARDO FONTANELLA e GASTÃO JOSE DE CAMARGO, membros do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidência do Sr. EUCLIDES DAS GRAÇAS DE SOUSA COELHO, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 460.000 (Quatrocentos e Sessenta Mil) Ações Preferenciais Nominais, no valor nominal de CZ\$-1,00 (Hum Cruzado), cada uma, no montante de CZ\$-460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Cruzados), a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, devidamente autorizado pela SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM, conforme Ofício GS nº 00927/85 de 04.03.85, e emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de /

CZ\$-1,00 (Hum Cruzado) cada uma, num total de CZ\$-125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Cruzados), para subscrição pelos acionistas, o que foi efetuado, observado o direito de preferência e desta forma: EUCLIDES DAS GRAÇAS DE SOUSA COELHO, 7 subscreveu 35.400 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentas) ações, GASTÃO JOSE DE CAMARGO subscreveu 35.400 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentas) ações, RICARDO FONTANELLA subscreveu 35.400 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentas) ações, e ANTONIO CELSO/SGANZERLA subscreveu 6.200 (Seis Mil e Duzentas) ações; todas integralizadas mediante depósito na conta corrente da em Presa, efetuado na agência do Banco da Amazônia S/A - BASA, agência Santarém. Informamos que a posição do Capital Social, antes do aporte de recursos do FINAM e recursos próprios, é a seguinte:

Table with financial data: AÇÕES, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, AÇÕES EMITIDAS. Rows include ORDINÁRIA, PREFEREN, and TOTAIS.

Em seguida o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias para a efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão, o Presidente comunicou que o BANCO DA AMAZONIA S/A- BASA, na qualidade de operador do FINAM havia assinado os referidos Boletins de Subscrição, solicitando aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta ata que, lida, foi aprovada pelos presentes. Santarém Pa. 25 de agosto de 1986. Arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA sob o nº 1934 de 28/08/86. Alfredo Coelho - Secretário.

(T.nº 07285-Reg.nº 20.350-Dia 01.09.86)

FAZENDA SÃO MARCELO S.A.
CGC Nº 05.054.770/0001-30
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da Fazenda São Marcelo S.A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 05 de setembro de 1986, às 10 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, Cj. 1401 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a)- Eleição de Conselheiro de Administração; b)- Outros assuntos de interesse social.
Belém, 19 de agosto de 1986.
Conselho de Administração
Luiz de França Ribeiro - Presidente
Antonio Cândido de França Ribeiro

(T.nº 07263-Reg.nº 20.307-Dias 28.29.08 e 01.09.86)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CGC-MF-04.789.998/0001-70
Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Asssembléia Geral Extraordinária que se realizará às 17,00 horas do dia 10 de setembro de 1986 na sede da Empresa, à Rodovia BR 316 Km 2, município de Ananindeua, neste Estado, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

- I-Aumento do capital Social com utilização de Reservas inclusive da Inserção do Imposto de Renda.
II-Reforma dos Estatutos Sociais;

Ananindeua-Pará, 28 de Agosto de 1986
A Diretoria.
(T.nº 07277-Reg.nº 20.328-Dias 29.08 e 01, 02 09.86) /

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

EXTRATO DAS PORTARIAS NYS 537 A 543/86

A DIRETORIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 do Estatuto da Empresa; e,

CONSIDERANDO o Teste de Ascensão Funcional para o Cargo de Advogado I, realizado em 01.07.86, para o preenchimento no quadro de Advogados do Departamento Jurídico da Empresa;

CONSIDERANDO os Treinamentos realizados nos períodos de 12.05 a 23.05.86 e de 12.05 a 06.06.86, para Ascensão Funcional ao Cargo de Eletricista-Motorista;

Considerando a exceção à proibição de provimento, nas sociedades de economia mista, instituídas pelo Poder Público dos Estados, contida no item I, do § 1º do Art. 19, da Lei nº 7.493, de 17.06.86;

RESOLVE:
1. Promover os empregados abaixo relacionados:

Table with columns: Empregados, De, Para. Lists names like CELSO IRAN CORDOVIL VIANA, JOÃO LUIZ DE ARAUJO SOUZA, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE ARAUJO, etc.

2. As Portarias acima referidas foram emitidas em 29 de agosto de 1986.

Belém, 29 de agosto de 1986.
Andre José Gluck Paul
Diretor-Presidente

(Ext.nº 7909-Reg.nº 20.344-Dia 01.09.86)

ANÚNCIOS

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S/A
Rodovia BR 010 Km 58-Irituia-PA
CGC(MF) 05.511.340/0001-09

Senhores Acionistas;
Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras; referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984. Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento.

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with financial data: ATIVO, ATIVO CIRCULANTE, DISPONÍVEL, Caixa, Banco do Brasil S/A, CREDITO/DEBITO CLIENTES, INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO, PASSIVO CIRCULANTE, FORNECEDORES, OBRIGAÇÕES A PAGAR, Encargos Sociais, Credores Diversos.

EDITAL JUDICIAL

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos valores não foram liquidados: DP-ORSTEM RIBEIRO MODAS LTDA - CZ\$ 2.441,00 - CZ\$ 2.794,00/DP-LUIZ CARLOS PIMENTEL - CZ\$ 44.541,78/DP-POSTO CANADENSE LTD - CZ\$ 1.681,60/DP-SOGAP DISTR. LTDA - CZ\$ 32.300,00/DP-MARIA DE NAZARE O'ALENCAR - CZ\$ 5.684,47/DP-PROMTEL SERVIS LT - CZ\$ 617,50/DP-S FERNANDES & CIA LT - CZ\$ 127,72/DP-URIAS SERGIO DE FREITAS - CZ\$ 646,60/DP-O MODESTO LOPEZ - CZ\$ 3.881,85/DP-DEUSSTEN P DE VILHENA - CZ\$ 1.617,60/DP-MARIA DO CARMO O SANTOS - CZ\$ 30.000,00/DP-O MODESTO LOPEZ - CZ\$ 3.132,81/DP-REINALDO AMAR A DEUS - CZ\$ 227,32/DP-COLARES & IR - MÃOS LTDA - CZ\$ 2.987,02/DP-MARIA SILVA DA SILVA ROCHA - CZ\$ 1.175,00/DP-COMESA COM REP LT - CZ\$ 12.000,00/DP-PEDRO PAULO S. COSTA - CZ\$ 362,61/DP-JAYME NAZARENO S SOARES - CZ\$ 22.680,00/DP-LUIS GONZAGA DE MEDeiros - CZ\$ 42.260,00/DP-ZELITA CORDOIL MOI TIRO - CZ\$ 4.482,90 - CZ\$ 5.263,10/DP-TEODOMIRO T DOS SANTOS - CZ\$ 4.714,00/DP-ANTONIO SALES DA COSTA - CZ\$ 8.410,00/DP-ELPIDIO DE OLIVEIRA S FILHO - CZ\$ 3.115,00/DP-DEIVISE MESGOURO - CZ\$ 1.227,00/DP-DIETRICH O STOMAUS E/OU SMILEY STOMAUS - CZ\$ 185,37/DP-CARLOS NELSON DE M SOUZA - CZ\$ 79,29/DP-COMESA COM REP LTDA - CZ\$ 12.000,00/DP-FERRETTINO JOSE O SOUZA - CZ\$ 327,21/DP-JOÃO GU TIERRES LINS - CZ\$ 7.291,52/DP-ROBERTINO F. COSTA - CZ\$ 8.199,00/DP-ORLANDO F NOBRE & CIA - CZ\$ 4.113,76/DP-WILSON SILVA - CZ\$ 8.417,84 - CZ\$ 1.230,38/DP-DIST ALVORADA LR - CZ\$ 1.423,90/DP-MAR REP COM LR - CZ\$ 27,79 - CZ\$ 2.782,84/DP-ANA LUCIA MENDES DIAS - CZ\$ 190,00/DP-FLAVIO ASCENDINO DE LIMA - CZ\$ 1.458,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Bolém, 29 de agosto de 1986.

(T. nº 07287-Reg. nº 20.349-Dia 01.09.86)

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ACTOS BILATERAIS

Atos Bilaterais firmados entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e os Contratados: WANDA DE SOUZA BATTISTA, BENEDITA LEÃO MAGALHÃES, LIA REGINA DE VASCONCELOS LEITÃO, ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO, NERILDA NERY DOS SANTOS, VÂNIA LUCIA DE SOUZA SEABRA, JOSÉ AGNALDO DA MOTA MARREIROS e IVAN SOARES DE SOUZA, tornando sem efeito os Termos Aditivos assinados em 02 de Janeiro de 1986, em decorrência da Resolução nº 10.880, de 07 de agosto de 1986 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. (a) ARTHUR CLAUDIO MELLO. (a, a) WANDA DE SOUZA BATTISTA, BENEDITA LEÃO MAGALHÃES, LIA REGINA DE VASCONCELOS LEITÃO, ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO, NERILDA NERY DOS SANTOS, VÂNIA LUCIA DE SOUZA SEABRA, JOSÉ AGNALDO DA MOTA MARREIROS e IVAN SOARES DE SOUZA.

CONTRATO DE TRABALHO
REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO, CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e WANDA DE SOUZA BATTISTA, Carteira de Identidade nº 600.248, SEGUP-PA, designada CONTRATADA.

A CONTRATADA, regida pela Legislação Trabalhista, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de SERVENTE, no período de 20 de AGOSTO a 31 de DEZEMBRO DE 1986.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (art. 59 da C.L.T.).

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de CZ\$804,00 (OITOCENTOS E QUATRO CRUZADOS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente estão subordinadas às verbas 3111-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTEWANDA DE SOUZA BATTISTA
CONTRATADACONTRATO DE TRABALHO
REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO, CPF nº 000.330.142-72, designado CONTRATANTE e BENEDITA LEÃO MAGALHÃES, Carteira de Identidade nº 142.083-SEGUP/PA, designada CONTRATADA.

A CONTRATADA, regida pela Legislação Trabalhista, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de AUXILIAR JUDICIAL MP-AJ-031.9-Classe "I", no período de 20 de AGOSTO a 31 de DEZEMBRO de 1986.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (Art.59 da C.L.T.).

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de CZ\$1.927,65 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE CRUZADOS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTEWANDA DE SOUZA BATTISTA
CONTRATADACONTRATO DE TRABALHO
REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO, CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e NERILDA NERY DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 741.574, SEGUP-PA, designada CONTRATADA.

A CONTRATADA, regida pela Legislação Trabalhista, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de BIBLIOTECONOMISTA - MP, ANS. 601.3, Classe A, no período de 20 de AGOSTO a 31 de DEZEMBRO de 1986.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (Art. 59 da C.L.T.).

As despesas com a execução do presente estão subordinadas às verbas 3111-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTEBENEDITA LEÃO MAGALHÃES
CONTRATADACONTRATO DE TRABALHO
REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO, CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e VÂNIA LUCIA DE SOUZA SEABRA, Carteira de Identidade nº 195.718-SEGUP-PA, designada CONTRATADA.

A CONTRATADA, regida pelo Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de AUXILIAR JUDICIAL MP-AJ-031.8 - Classe "H", no período de 20 de AGOSTO a 31 de DEZEMBRO de 1986.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (art. 59 da C.L.T.).

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de CZ\$1.567,69 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE CRUZADOS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente estão subordinadas às verbas 3111-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTEVÂNIA LUCIA DE SOUZA SEABRA
CONTRATADA

CONTRATO DE TRABALHO REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO, CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO, Carteira de Identidade nº 259.218, SEGUP-PA, designada CONTRATADA.

A CONTRATADA, regida pela Legislação Trabalhista, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de AUXILIAR JUDICIAL MP-AJ-031.8, Classe "H", no período de 20 de AGOSTO a 31 de DEZEMBRO de 1986.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou QUARENTA (40) semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (Art.59 da C.L.T.).

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de CZ\$1.567,69 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE CRUZADOS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente estão subordinadas às verbas 3111-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTEELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO
CONTRATADACONTRATO DE TRABALHO REALIZADO
NO MÊS DE AGOSTO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO, CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e LIA REGINA DE VASCONCELOS LEITÃO, Carteira de Identidade nº 282.365-SEGUP-PA, designada CONTRATADA.

A CONTRATADA, regida pela Legislação Trabalhista, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de AUXILIAR JUDICIAL MP-AJ-031.9, Classe "L", no período de 20 de AGOSTO a 31 de DEZEMBRO de 1986.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou quarenta (40) horas semanais, podendo prorrogar por mais duas (2) horas (Art. 50 da L.L.T.).

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de CZ\$ 1.927,65 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE CRUZADOS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente estão subordinadas às verbas 3111-01-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTE(a) LIA REGINA DE VASCONCELOS LEITÃO
CONTRATADACONTRATO DE TRABALHO
REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e NERILDA NERY DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 741.574, SEGUP-PA, designada CONTRATADA.

A CONTRATADA, regida pela Legislação Trabalhista, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de BIBLIOTECONOMISTA - MP, ANS. 601.3, Classe A, no período de 20 de AGOSTO a 31 de DEZEMBRO de 1986.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (Art. 59 da C.L.T.).

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de CZ\$ 1.927,65 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE CRUZADOS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente estão subordinadas às verbas 3111-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTENERILDA NERY DOS SANTOS
CONTRATADA

CONTRATO DE TRABALHO REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO, CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA, Carteira de Identidade nº 2021-SEGUP-PA, designado CONTRATADO.

O CONTRATADO, regido pela Legislação Trabalhista, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67 com a função de AGENTE OPERADOR DE VEÍCULO - MP-ANM-801.5 Classe A, no período de 20 de agosto a 31 de dezembro de 1986.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (Art.59 da C.L.T.).

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o salário mensal de CZ\$ 1.106,62 (UM MIL, CEMTO E SEIS CRUZADOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente estão subordinadas às verbas 3111-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTEIVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA
CONTRATADO

CONTRATO DE TRABALHO REALIZADO DO MÊS DE AGOSTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO, CPF. Nº 000.330.142-72, designado CONTRATANTE e JOSÉ AGNALDO DA MOTA MARREIROS, Carteira de Identidade nº 460.598, SEGUP-PA, designado CONTRATADO.

O CONTRATADO, regido pela Legislação Trabalhista, fazendo opção do Sistema da Lei. 5.107/67, com a função de AGENTE OPERADOR DE VEÍCULO MP-ANM-801.5 Classe "A", no período de 20 de agosto a 31 de dezembro de 1986.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (Art. 59 da C.L.T.).

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o salário mensal de CZ\$1.106,62 (UM MIL CEMTO E SEIS CRUZADOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente estão subordinadas às verbas 3111-01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTE(a) JOSÉ AGNALDO DA MOTA MARREIROS.
CONTRATADOCONTRATO DE TRABALHO
REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, representado pelo Dr. Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO, CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e MARIA ROSA DA SILVA FARIAS, Carteira de Identidade nº 1005489-Segup-PA, designada CONTRATADA.

A CONTRATADA, regida pela Legislação Trabalhista, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de AUXILIAR JUDICIAL MP.AJ-031.8, Classe "H", no período de 20 de AGOSTO a 31 de DEZEMBRO de 1986.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (Art.59 da C.L.T.).

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de CZ\$1.567,69 (UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE CRUZADOS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente estão subordinadas às verbas 3111-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTEMARIA ROSA DA SILVA FARIAS
CONTRATADACONTRATO DE TRABALHO
REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO, CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e PEDRO PAULO TAVARES SANVOS, Carteira de Identidade nº PA.145.027-SEGUP-PA, designado CONTRATADO.

O CONTRATADO, regido pela Legislação Trabalhista, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS, MP-ANM.801.5, Classe "A", no período de 20 de AGOSTO a 31 de DEZEMBRO de 1986.

0421

0422

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de OITO (8) horas diárias, ou QUARENTA (40) horas semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (art. 59 da C.L.T.).

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o salário mensal de CZ\$1.106,62 (HUM MIL, CENTO E SEIS CRUZADOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente estão subordinadas às verbas 3111-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

ARIBUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTE

PEDRO PAULO TAVARES SANTOS
CONTRATADO
(Ext. nº 7910-Reg. nº 20.347-Dia 01.09.86)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO C-177, PARA PREENCHIMENTO DO EMPREGO DE MÉDICO, CÓDIGO TRT-8a-LT-NS-901, CLASSE A, REFERÊNCIA NS INICIAL, DA TABELA DE PESSOAL PERMANENTE DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, PARA LOTAÇÃO EM BELÉM.

De ordem da Exma. Juíza Presidente da Comissão do Concurso C-177, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 1 a 10.9.86, as inscrições ao Concurso Público de provas para o preenchimento do emprego de MÉDICO, código TRT-8a-LT-NS-901, referência NS. INICIAL, DA TABELA DE PESSOAL PERMANENTE DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, para lotação em Belém (PA).

a) as inscrições dos candidatos serão feitas na sede do TRT da 8a. Região, no Serviço do Pessoal, 3º andar do edifício-sede, na Travessa D. Pedro I, nº 750, no horário das 9 às 12 horas; b) são requisitos para a inscrição: 1- NACIONALIDADE o candidato deverá ser brasileiro, na forma da lei; 2- SEXO- poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos; 3- IDADE- de 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no art. 49 da Lei 6.334; 4- SERVIÇO MILITAR- o candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o serviço militar; 5- OBRIGAÇÃO MILITAR- o candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais; 6- ESCOLARIDADE- diploma ou prova de conclusão do curso superior de Medicina e prova de exercício da atividade profissional de serviço médico-ambulatorial ou hospitalar de reconhecida idoneidade, por tempo não inferior a 2 (dois) anos. Para efeito de contagem desse tempo, admitir-se-á, também, o período de residência na dica do candidato, na condição de estudante, desde que declarado, sob responsabilidade, o seu bom aproveitamento; 7- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL- prova de estar registrado e em situação regular no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

NO ATO DA INSCRIÇÃO será exigida apenas a apresentação de documento oficial de identidade, duas (2) fotografias 3x4, tiradas de frente e sem chapéu, prova de conclusão do curso de medicina, registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina, e declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei de que possui as condições exigidas para inscrição, como especificadas na letra "b", itens 1 a 7 deste edital, bem como o pagamento da taxa de CZ\$-10,00. c) o Concurso constará de 5 provas, sendo 3 teóricas, 1 prática e 1 de títulos, que serão realizadas na seguinte ordem: TEÓRICAS: 1- Clínica Geral; 2- Perícia Médica e Medicina do Trabalho; 3- Ética Médica e Legislação de Interesse do Serviço Público (rudimentos). PRÁTICA: 1- Clínica Geral.

DE TÍTULOS d) o pedido de inscrição será instruído com ficha devidamente preenchida pelo candidato; e) a ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura; f) os pedidos de inscrição serão encaminhados à comissão do concurso para os fins de direito. g) não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído; h) ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas; i) o candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexistente terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes; j) a inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções para o Concurso, baixadas pela Resolução nº 86/86, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, e no compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas; l) as instruções para o Concurso C-177 (Resolução nº 86/86) estarão afixadas para conhecimento dos interessados, nos quadros de avisos do andar térreo da sede do TRT da 8a. Região, na Trav. D. Pedro I, nº 750. JAIR QUEIROZ FERNANDES- Secretário da Comissão. VISTO: SEMRAMIS. ARNAUD FERREIRA- Presidente da Comissão do Concurso. (Ext. nº 7911-Reg. nº 20.351-Dia 01.09.86)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho,

Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica citado o FRIGORÍFICO A. R. SOARES & CIA LTDA, em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 13. JCC-1072/86, em que a exequente MARIA LUIZA ANGRADE DE LIMA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CZ\$-7.799,87 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZADOS E OITENTA E SETE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos de Declaração proferida nos autos supracitados no dia 24.07.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS

VALOR DO PRINCIPAL.....	CZ\$-7.147,05
CUSTAS DE SENTENÇA.....	CZ\$- 292,47
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO.....	CZ\$- 285,88
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....	CZ\$- 74,47
TOTAL DEVIDO.....	CZ\$-7.799,87

Caso não pague, nem garante a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Mazara Sampaio de Lima), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, *[assinatura]* (Raimundo Nonato de Silva), Diretor de Secretariats, subscrivi.

O JUIZ: *[assinatura]*
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
(G.nº15.158) Presidente da 1ª JCC-Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica citado o FRIGORÍFICO A. R. SOARES & CIA LTDA, em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 13 JCC-1008/86, em que a exequente ANEL PIG DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CZ\$-17.264,36 (DEZESETE MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZADOS E TRINTA E SEITE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos de Declaração proferida nos autos supracitados no dia 10.07.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS

VALOR DO PRINCIPAL.....	CZ\$-16.129,64+FRÉTS
CUSTAS DE SENTENÇA.....	CZ\$- 415,07
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO.....	CZ\$- 645,18
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....	CZ\$- 74,47
TOTAL DEVIDO.....	CZ\$-17.264,36

Caso não pague, nem garante a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Mazara Sampaio de Lima), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, *[assinatura]* (Raimundo Nonato de Silva), Diretor de Secretariats, subscrivi.

O JUIZ: *[assinatura]*
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
(G.nº15.158) Presidente da 1ª JCC de Belém

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, ONEO SOROSAK, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 13JCC-1.040/86, em que o reclamante BENEEDITO SALES PEREIRA MENDES, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO	: 02.09.85
SÁDIA	: 12.04.86
FUNÇÃO	: Braçal
SALÁRIO	: CZ\$-200,00 por semana
HORÁRIO	: das 12:00 às 12:00 horas, das 06:00 às 12:00 horas

13:00 às 17:00 horas (DOMINGO A DOMINGO), Declarou o reclamante que, durante o tempo trabalhado, jamais teve folga, que não recebeu os quatorze últimos meses no valor de CZ\$-200,00 e sim na quantia de CZ\$-110,00 por semana, o que foi devido sem saber o motivo, por isso:

AVISO APREVIADO.....	CZ\$- 251,44
FÉRIAS PROP.(8/12).....	" 628,64
GRAT. NATAL 85 4/12.....	" 314,32
GRAT. NATAL 86 4/12.....	" 314,32
DIF. SALÁRIO.....	Ilíquido
HORAS EXTRAS.....	Ilíquido
REP. REMUNERADO.....	Ilíquido
ANOT. BAIXA NA CTPS.....	Ilíquido
JUROS DE MORA.....	Ilíquido
TOTAL + Ilíquido	CZ\$-1.508,72

Fica NOTIFICADO o reclamado pelo presente EDITAL, para comparecer a esta Junta, à Trav. D.

Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 23.09.86 às 13:00 horas, para audiência de instrução.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três.

O não comparecimento do reclamado à audiência, importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, ficando-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem ao pagamento.

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Capital, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Perciliano M. Maireslos), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, *[assinatura]* (Raimundo Nonato de Silva), Diretor de Secretariats, subscrivi.

O JUIZ: *[assinatura]*
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
(G.nº15.158) Presidente da 1ª JCC de Belém

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citado o Sr. RUI GUILHERME VIANA SALES, com endereço incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 3AJCC-CP-42/86, em que a exequente SEVERINO HEZERRA DA SILVA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CZ\$..... 1.020,68 (HUM MIL, VINTE CRUZADOS E SESENTA E OITO CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, devidos no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE o nem garante a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1986. Eu, *[assinatura]* (EMILIA MARIA DE MENDONÇA / ROCHA) Técnica Judiciária, TRT-AJ-021-A, datilografiei. E eu, *[assinatura]* (DESCARTES FURTADO DE ARAUJO), Diretor de Secretariats, Subscrivi. / = / =

[assinatura]
MARILDA WANDELEY COELHO
Juíza do Trabalho Presidente
da 3ª JCC de Belém (G.nº15.158)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz de Trabalho Presidente da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. AGESILAU DONATO DE ARAUJO- BARCO MOTOR "SALOMÃO DONATO", que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado executado nos autos do processo nº 83. JCC-941/86, em que o reclamante exequente RAIMUNDO BENEEDITO NASCIMENTO DAS MERCES, para tomar ciência de que deve efetuar o depósito da quantia CZ\$292,20 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), referente a custas processuais e custas do mandado, devidos nos seguintes termos da decisão no processo supracitado, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1986. Eu, *[assinatura]* (Maria M. de Mendonça) Auxiliar em atv. Judiciária, lavrei o presente e eu, *[assinatura]* (Alexandre Norberto Rêgo de Azeiteiro) Diretor de Secretariats, subscrivi.

O JUIZ: *[assinatura]*
RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente (G.nº15.158)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ANTONIO MONTEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 1097/86, em que o reclamante RAIMUNDO FAGUNDES DE ASSIS, para tomar ciência de que deve comparecer à audiência que foi designada para o dia 16.09.86 às 13:40 (TREZE HORAS E QUARENTA MINUTOS).

NUTES), na Tv, B. PEDRO I, nº 750 - Bloco, 1º andar.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias.

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1986, Eu, (Mário dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Alexandre Moraes Régio de Melo), Diretor de Secretária, subscrevi.

JUIZ:

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.158)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a senhora MARIA BENEDITA PANTOJA FARIAS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do processo nº40.JCJ-1.835/84, em que é reclamado-executado GUARACY FRAZÃO (BAR E LANCHONETE FRAZÃO), para ciência de que deverá apresentar nesta Secretaria sua CTPS para fins de anotação, no prazo legal.

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 de agosto de 1986. Eu, (Mário dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Alexandre Moraes Régio de Melo), Diretor de Secretária, subscrevi.

JUIZ:

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.158)

EDITAL DE PRAÇA

(PRAZO, 20 DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem, no dia 06 DE OUTUBRO DE 1986 às 16,00 HORAS, em sua sede à Trav. D. Pedro I, nº. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, dos bens penhorados no Processo nº.40.JCJ-515/85, em que FILOMENA FERREIRA ALVES reclama contra TESHIMA & CIA., MOTEL MIKONOS, e que são os seguintes:

- I. 01(UM) CONGELADOR PROSDÓCIMO, COM CHAVE, COR AZUL, UMA PORTA, NO ESTADO. - Avaliado em Cz\$-2.000,00
II. 01(UMA) GELADEIRA PROSDÓCIMO, super luxo, COR MARROM CLARA, NO ESTADO. - Avaliada em Cz\$-1.000,00
III. 01(UM) FREEZER (CONGELADOR) TIPO FRIGORÍFICO, 4 PORTAS, COR BRANCA. - Avaliado em Cz\$-5.000,00
IV. 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, NATI ONAL, 11.000 BTU's, NO ESTADO. - Avaliado em Cz\$-4.000,00
V. 01(UM) TELEVISOR, IMAGEM COLORIDA, MARCA SHARP, LITMTRON, 18 POLEGADAS. - Avaliado em Cz\$-3.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume na sede da Junta e publicado no Diário da Justiça.

O QUE CUMRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 1986, Eu, (Mário dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Alexandre Moraes Régio de Melo), Diretor de Secretária, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz presidente (G.nº15.158)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor ANTÔNIO PAULO PEREIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do processo nº40.JCJ-360/85, em que é reclamado-executado AEREC CINZE DO PARÁ, para ciência de que deverá comparecer nesta Secretaria para fins de reaver seu crédito no valor de Cz\$

40,57 (QUARENTA E SEIS) e CINQUENTA E SETE CENTAVOS), no prazo de cinco dias.

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos 27 de agosto de 1986. Eu, (Mário dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Alexandre Moraes Régio de Melo), Diretor de Secretária, subscrevi.

JUIZ:

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.158)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa M.T.N. PEDROSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 60JCJ-1179/86 em que é reclamante SONIA DOS SANTOS NAZARÉ, para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOBRE, DIGO, SOB PENHA DE PENHORA A QUANTIA DE Cz\$-2.577,49 (dois mil quinhentos e setenta e sete cruzados e quarenta e nove centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastam para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 Código Judiciário do Estado-faço público aos Juizes de Direito de 1ª Entrância que se encontra aguardando a necessária entrada no Serviço de Protocolo na Secre-

Seção de Obras do Pará

Interessados e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (João Brito), Diretor de Secretária, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE (G.nº15.158)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OBT(OITO) DIAS)

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. VANIAS DE ARAUJO CORRÊA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 60JCJ-1114/84, em que é reclamada-executada a AGÊNCIA DE VIGILANCIA 13 DE MAIO, para ciência de que o Centro Cultural Brasil Estados Unidos oficiou a este Juízo, informando que não mantém contrato de prestação de serviço com a demandada, devendo V.Sa., indicar bens de propriedade da executada, que possam ser penhorados para garantia da execução no processo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e sete dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (João Brito), Diretor de Secretária, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE (G.nº15.158)

taria do Tribunal pelo prazo de dez (10) dias os pedidos de PROMOÇÃO para a Comarca de BREVES obedecido o Critério de MERECIMENTO.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 28 de agosto de 1986.

LUIS FARIA SECRETÁRIO DO TJE (G.nº15.166)

OBS: Este Edital está sendo republicado por ter saído com incorreção.

19ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 28 de agosto de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAIMUNDO HÉLIO DE FAIVA MELLO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida, Sté-léo Bruno dos Santos Menezes e Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antonio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital Rectes - Sidney Raimundo Furtado, Assistente de Acusação e Justiça Pública. Reccdos - Miguel Rodrigues Carneiro e Lourival da Silva Lobato (Dr. Antonio de Freitas Leite) Relator - Desembargador Stéleo Menezes Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
2 - Apelação Penal de Cametá Apté - A Justiça Pública Apdo - Carlos Corrêa Gomes (Dr. Joaquim Maria de Castro) Relator - Desembargador Stéleo Menezes Turma Julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello. Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, e à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.
3 - Apelação Penal da Capital Apté - José Ribamar Souza de Amorim (Dr. Rubens Mota) Apda - A Justiça Pública Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
4 - Apelação Penal da Capital Apté - A Justiça Pública Apdo - Raimundo Cristino Oliveira Cabral (Dr. Djalma Farias) Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital Apté - Hissamu Hueno (Dr. Antonio de Freitas Leite) Apdas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (Dr. José Fernandes Chaves) Relator - Desembargador Nelson Amorim Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
2 - Apelação Cível da Capital Apté - Edmar Pereira de Souza (Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha) Apdos - Manoel Dias Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (Dr. Marçal Vasconcelos) Relator - Desembargador Stéleo Menezes Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
3 - Agravo de Instrumento da Capital Agvte - Juarez Negreiros de Almeida (Dr. José Paes Lourinho) Agvdo - Joel de Almeida Lima (Dra. Florinda Riker) Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
4 - Apelação Cível da Capital Apté - Juarez N. de Almeida (Dr. José Maria Paes Lourinho) Apdo - Joel de Almeida Lima (Dra. Florinda Riker) Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
5 - Apelação Cível da Capital Apté - Laurênio Miranda da Rocha (Em-cause Própria)

0423

- Apdo - O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Pará (Dr. Vinicius B. de Oliveira Filho)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 6 - Apelação Cível da Capital
- Apte - José Salazar da Cunha Araújo (Dr. Hermenegildo Antonio Crispino)
- Apda - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (Dra. Edith Conceição Lebo)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 7 - Apelação Cível da Capital
- Aptes - Pedro Nascimento Teixeira e s/mulher (Dr. Pedro Pereira da Silva)
- Apdos - José Boaes Monteiro e s/mulher (Dra. Joselisa Kauffman)
- Relator - Desembargador Stáleo Menezes
- Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 8 - Apelação Cível da Capital
- Apte - Posto Nossa Senhora das Graças Ltda. (Dr. Ernesto Pinho Filho)
- Apdos - Juracy Magno Pinto Bastos e outro (Dr. Carlos Ferro)
- Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
- Turma Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Des. Ossiam Corrêa de Almeida.
- Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão em todos os seus termos.
- 9 - Apelação Cível da Capital
- Apte - Francisco de Assis Farias (Dr. Alberto da Silva Campos)
- Apda - Irene Pina de Carvalho (Dr. Otávio Guilhon)
- Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
- Turma Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Des. Ossiam Corrêa de Almeida.
- Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (PA), 29 de agosto de 1986
 JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA JUNES
 E/ Subsecretário do T. J. E. (G.nº 15.166)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 5º Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciada ANA DÚCIA NUNES MATOS, mas conhecida por ANINHA, Brasileira, paraense, branca, solteira, sem ocupação, com 18 anos de idade na época, filha de LAURO FERNANDES, ZILDA NUNES MATOS, residente na Praça Princesa Izabel, habitação coletiva sem número (Condor-Jurunas) como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 do mês de setembro próximo, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 11 de agosto de 1986

Eu Albino de Jesus da Costa
 NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA
J. de Freitas
 DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 8º Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado JOÃO AUGUSTO DA SILVEIRA CHAGAS, paraense, solteiro com 21 anos de idade na época do fato, residente à rua Nove de Janeiro, nº.1379, bairro da Matinha como incurso nas sanções punitivas do artigo 163 § único, inciso III, do Código Penal Brasileiro (DANOS). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 19 de setembro, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 11 de agosto de 1986

Eu Albino de Jesus da Costa
 NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA.
J. de Freitas
 DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 9º Promotor Público da Capital em exercício na época do fato, foi denunciado IRAILDES SANTOS LIMA, Brasileira, solteira, de 23 anos de idade, residente à Av. Tavares Bastos nº334, bairro do Souza, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 (LESÕES CORPORAIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, para que

o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 16 do mês de setembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 13 de agosto de 1986

Eu Albino de Jesus da Costa
 NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA
J. de Freitas
 DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO 31/86

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica EDNA DA SILVEIRA NOBREGA, ex-Diretora Presidente da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, de que no próximo dia 04 de setembro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 63.116, referente à prestação de contas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, exercício financeiro de 1986.

Belém, 26 de agosto de 1986

(a) SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente
 (G.R.15137)

DEMANDE DA ANAZÍNIA S/A - CGC Nº 05.858.345/0001-02

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 25 DE JULHO DE 1986, às dez horas, na sede social, a rod. BR-010, Km 1694, município de São Domingos do Capim-PA, com a presença dos acionistas representantes de mais de 70% do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas regularmente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "o Liberal", nos dias 24, 25 e 26/07/86. Foi composta a mesa pelos Srs. José Candido Bottezzati, Presidente e Cyrano Feijó Valente, Secretário. DELIBERAÇÕES ORDINARIAMENTE: os aludidos documentos, publicados nos Editais retro, no dia 18/07/86, foram aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos, sendo que tal aprovação foi precedida da leitura e apreciação dos referidos documentos, tendo sido também ratificados todos os atos praticados pela Diretoria, no exercício findo em 31/03/86. Ato vado, pela unanimidade dos acionistas presentes, a correção da expressão monetária do capital social, bem como a capitalização de parte desta Reserva, no valor de Cz\$1.078.531,47, emitiu-se em consequência novas ações e distribuídas aos acionistas na espécie e proporção das ações já possuídas, sendo que as ações integralizadas durante o exercício social em curso serão bonificadas proporcionalmente às datas das respectivas integralizações, permanecendo na conta Reserva de Capital o saldo de Cz\$1.368.295,00. Ficou também aprovada, por unanimidade, a correção monetária do limite Autorizado do Capital Social (com base nos mesmos índices adotados na correção do Capital realizado, passando portanto, o valor do Capital Autorizado de Cz\$48.369.431,74 para Cz\$148.442.350,00, obedecendo a proporcionalidade entre as espécies de ações já existentes. Foi aprovado um pro-labore total para a Diretoria de Cz\$ 40.000,00 mensais, permanecendo o Conselho de Administração, sem remuneração. EXTRAORDINARIAMENTE: visando a adequação do capital social ao D.L. nº 2284, de 10/03/86, foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes que o Capital Social fica convertido em cruzados (Cz) obedecida a paridade de 1.000 vintão que o valor nominal de cada ação passa a ser de Cz\$1,00, sendo que cada lote de mil ações antigas de Cz\$1,00 equivalerá a uma ação nova de Cz\$1,00. Serão substituídos no prazo de 90 dias do arquivamento da Ata, os Títulos Múltiplos de Ações existentes, por novos títulos com o novo valor de ações, de acordo com as novas quantidades por espécie, para cada acionista. As ações obedecerão a uma nova numeração. O artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar, já compreendendo as bonificações distribuídas nesta data e as decisões tomadas acima, com a seguinte redação: "Artigo 5º- O Capital Social Autorizado e de Cz\$148.442.350,00, dividido em 148.442.350 ações, no valor

nominal de Cz\$1,00, cada uma; § 1º- Das 148.442.350 ações, em que se divide o Capital Autorizado, 17.946.680 ações são ordinárias nominativas; 333.940 ações são preferenciais nominativas classe "A"; 105.783.850 ações são preferenciais nominativas classe "B"; e 24.171.780 ações são preferenciais nominativas classe "C". § 2º- Somente os titulares de ações ordinárias tem direito a voto. A cada ação ordinária, corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 3º- As ações preferenciais não podem exercer o direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. § 4º- Os certificados de ações, os certificados múltiplos e, provisoriamente, as quantias que se apresentem, observados os requisitos e formalidades exigidas por lei, deve ser obrigatoriamente assinados por dois Diretores. Também, foi aprovado, igualmente pela totalidade dos presentes, a mudança do exercício social de 31/03 para 31/12 de cada ano, visando a compatibilizá-lo com as práticas mais comuns da Economia. Assim o artigo 30º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 30º- O exercício social terminará em 31/12 de cada ano, quando então serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e legislação complementar. Único - É facultada à Diretoria e a seu critério, levantar Balanços parciais com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos observadas as formalidades legais". Foi apresentado a mesa o pedido de demissão, por motivo de ordem pessoal, do Conselheiro Edson Castilho, foi aceito pela unanimidade da Assembleia, que decidiu demitir o Conselheiro Di Janir Zeglio em virtude do mesmo ter deixado de representar acionista da Empresa. Em seguida foram eleitos, pela unanimidade dos acionistas presentes para completar a gestão dos ex-conselheiros acima mencionados, a Sra. WANDA DE CASTRO VALENTE, brasileira, separada judicialmente pedagoga, portadora da CI nº 2.094.709 e do CIC nº 22.646.578-15 domiciliada e residente na rua Argentina, 307, apto. 14-A, praça da Enseada, Guarujá-SP, como representante da acionista CYVAL LTDA e o Sr. MARCO ANTONIO VALENTE, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 6.126.630 e do CIC nº 02.279.889-81, residente e domiciliado na rua Dr. Adriano de Oliveira, 235, apto. 113, vila Helena, Jundiá-SP, representando a acionista OMI MAR-CONSTR. E PARTIC. LTDA. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia e, lavrada a Ata que, depois de lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes (aa) José Candido Bottezzati e Cyrano Feijó Valente, ACIONISTAS - Cyrano Feijó Valente, por si e como representante das Empresas Limpac-Tecnol. Com. Resíduos Sólidos Ltda, Sava Film consultoria e Assess. S/C Ltda, Cyrano Feijó Valente, por si e como representante das Empresas Corplus Engª S/A e Engedrago Construções e Dragagens Ltda. São Domingos do Capim, 25/07/86. O texto integral da Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob nº 001917, em 26/08/86 (aa) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. nº. 07288-Reg. nº 20352 - Dia: 14/09/86)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 10.338

Processo nº 410/86

Classe - XI

Autos : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal (PFL), de Itaituba-PA.

Requerente : Presidente do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal (PFL), Seção do Pará.

Relator : Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA - Indêfero-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando não observadas as formalidades legais.

RELATÓRIO

O Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, mediante requerimento subscrito pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, formalizou, perante o este Tribunal Regional Eleitoral, em 29 de julho de 1986, o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município / de Itaituba, no Pará. Instruiu o petitorio o Edital de Convocação para a Convenção Municipal (fis. 03), certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral dando conta de que o Partido da Frente Liberal em Itaituba (PFL) possuía, em 23 de julho de 1986, cento e quarenta e oito (148) filiações partidárias, lista de presença dos convencionais presentes à Convenção Extraordinária, bem como cópias autênticas das Atas referentes às eleições do Diretório, realizada em 20.07.86, e respectiva Comissão Executiva, realizada em 21 do mesmo mês e ano. Tais documentos estão autenticados pelo escrivão eleitoral e visados pelo Doutor Juiz Eleitoral da 34ª Zona.

Protocolado e processado nesta Corte, foram observadas as formalidades processuais cabíveis a espécie, quais sejam a publicação de edital com a relação nominal dos eleitores, cujo prazo fluiu, conforme certidão às fis. 11 verso, sem qualquer impugnação; e a Informação nº 136, do setor competente, esclarecendo, entre outros fatos, o número do eleitoral no Município em 30 de março e o calendário previamente estabelecido para a realização da Convenção Municipal, no Município.

Com vista dos Autos, nos termos do art. 94 da Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980, do Tribunal Superior Eleitoral, o doutor Procurador Eleitoral manifestou-se pelo indeferimento do pedido, atendendo a que o Partido requerente não provou ter o número de filiados necessários à organização dos Órgãos Partidários, cujo registro requer, bem como por ter realizado intempestivamente a respectiva Convenção. É o relatório.

II - VOTO

Segundo o calendário previamente estabelecido, as Convenções Municipais do Partido da Frente Libe

ral, no Município de Itaituba, deviam realizar-se no dia 19 de janeiro do ano em curso, conforme disposição contida no art. 28 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, segundo redação que lhe foi dada pela Lei nº 7.090, de 14 de abril de 1983, entretanto, pelas Atas constantes dos Autos, tem-se que esses eventos partidários, tanto para a eleição do Diretório, quanto para a eleição da Comissão Executiva, realizaram-se, respectivamente, em 20 e 21 de julho do ano em curso, a destempe, portanto.

Ocorre que a data da realização da Convenção é sumamente importante, daí porque deve ser considerada, pelas implicações que naturalmente provoca, quanto aos critérios legais de fixação dos eleitores filiados necessários à organização dos órgãos Partidários, tudo consoante dispõem os artigos 35 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e 12 da Lei nº 6.957/81.

A lei fixa tanto o número de eleitores filiados indispensáveis como também o tempo em que deve apresentar esse quantum.

Ora, considerando-se a última informação do doutor Juiz Eleitoral da 34ª Zona, o eleitorado do Município atingia, em 30 de março, o número de... 25.805, sendo necessários, 149 eleitores filiados para a Convenção que se realizasse quinze dias antes. E, pela Certidão de fls. 04, o Partido requerente tinha 148 filiados até 23 de julho, data essa posterior e não anterior à Convenção, como exige a lei.

Por essas razões, acolho o parecer do doutor Procurador Eleitoral, indeferindo o pedido de registro, dada a inobservância das formalidades legais apontadas.

III - DECISÃO

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em indeferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Itaituba do Partido da Frente Liberal, por falta de cumprimento das formalidades legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de agosto de 1986.

(aa) Hélio Paiva - Presidente, Francisco Miléo - Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paes Lourinho, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.339

Proc. nº 386/86
Classe: XI

Autos: Alteração de Registro de Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal, seção do Pará
Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal
Relator: Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: Cumpridas as formalidades legais pertinentes à Alteração de Registro de Comissão Executiva Regional, defere-se o pedido.
Decisão unânime.

RELATÓRIO

I - O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal (P.F.L.), por petição datada de 17 de julho do ano em curso, requereu a esta Corte a Alteração do Registro da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal.

Ap requerimento fez juntar cópia autêntica da ata de realização da Reunião Extraordinária do Partido requerente, datada de 25 de junho próximo passado, convocada especificamente com o objetivo de deliberar sobre a alteração de sua Comissão Executiva, documento esse devidamente autenticado pela Secretaria deste Tribunal. O motivo da convocação do evento, que o documento esclarece, foi o fato de terem ocorrido vagas na Comissão Executiva Regional, com a saída de alguns membros, daí a necessidade de serem preenchidas.

Protocolado o pedido no dia 21.07.86, teve início sua tramitação com a publicação do Edital com a relação nominativa dos novos membros eleitos, não constando dos autos a ocorrência de qualquer impugnação. Pela informação de nº 131, o setor de Processos e Eleições deste Tribunal dá conta do registro do Diretório e Comissão Executiva Regional do Partido requerente através do acórdão nº 10.300 de 18 de abril de 1986.

Com vista dos autos, o doutor Procurador Eleitoral, atendendo a que o pedido está em ordem e devidamente motivado, opina pelo seu deferimento. E o relatorio.

VOTO

II- Efetivamente, o pedido de alteração do Registro da Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal, seção do Pará, está em ordem, quer por ter sido subscrito pela autoridade partidária competente - o Presidente da Comissão Executiva Regional

- o que justifica seja conhecido; quer por ter oba decido as formalidades da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e da Resolução nº 10.785/80 o que em sejasen deferimento.

Assim é que acato o parecer do douto Procurador Eleitoral e defiro o pedido.

Acordam os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido de Alteração de registro da Comissão Executiva Regional do PFL.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de agosto de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Francisco Miléo - Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral, Paes Lourinho.

NOMINAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L., SEÇÃO DO PARÁ

Presidente : Alacida da Silva Nunes
1º Vice-Presidente: Dionísio João Hage
2º Vice-Presidente: Camilo Montenegro Duarte
Secretário Geral : Aldo Bernal de Almeida
Secretário : Antonio Edilson Silva Castro
Tesoureiro : João Augusto Figueiredo de Oliveira

Vogais : Mario Sampaio, Carlos Costa de Oliveira

Suplentes : Laurenio Miranda da Rocha, Arnaldo Augusto Martins Meira

Líder da Bancada na Assembléia Legislativa: Nilson Célio Guedes Sampaio

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de agosto de 1986. (G.nº 15.165)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: DOUTORA LIA ROSA GUMARÃES DE AZEVEDO.
ESCRIVÃO: MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1986

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3786/86). AÇÃO CAUTELAR CONSISTENTE EM SEQUESTRO. Autor: João Batista Sautia Mohana. Réu: Manoel de Jesus Almeida do Rêgo. Despacho: "I- Diante da relevância do pedido, defiro a medida requerida na inicial. II- Expeça-se o mandado de sequestro, devendo o bem ser depositado sob a guarda do Dr. Janio Nascimento, tudo com as formalidades legais. III- Cite-se." Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 606). INVENTÁRIO Inventariado: José Otávio Carrera Silva. Inventariante: Lucicelia de Melo Silva. Despacho: "A partilha." Advogado: Dra. Norma Margarida de Campos Esteves.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2840/85). AÇÃO DE DEPÓSITO. Autor: BANERINDUS S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos. Réu: Victorino Sposito Sordille. Despacho: "A conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa. Designo o dia 10 de Setembro próximo, às 10 horas da manhã, para a liquidação do débito." Advogados: Drs. José Acreano Brasil e Raimundo Derival Nunes dos Santos.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.938/85). AÇÃO ORDINÁRIA POR ATO ILÍCITO. Autor: Antônio Lopes dos Santos. Réu: José Maria de Mattos Testes. Despacho: "I- Oficie-se ao Titular do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, para que seja susgado qualquer registro referente a alienação do imóvel situado na Vila do Mosquito, Jardim Equatorial II, Casa 69, em Ariramba; dando-se conhecimento dgsss meu despacho à SOCILAR - Crédito Imobiliário, através de Ofício; bem como à TELEPARÁ, a fim de que seja desativada a linha telefônica de nº 771-1556. Cumprindo assim, a Medida Cautelar prevista no art. 798 do C.P.C., consoante despacho de fls. 39." Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves e Abraham Assayag.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2938/85). INCIDENTE DE FALSIDADE. Autor: Antônio Lopes dos Santos. Ré: Adauto Veículos e Serviços Ltda. e José Maria de Mattos Testes. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 40; remetem-se as cópias dos documentos de fls. 27, 27 a, 28 e 29, bem como o Laudo de fls. 14 e 16 e a inicial de fls. 2, a 4, à Procuradoria de Justiça do Estado, na forma estabelecida na sentença de fls. 38/39 dos autos." Advogado: Dra. Fernando da Silva Gonçalves e Helionar G. de Matos.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3308/85). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Flávio Rocha de Azevedo Branco. Réus: Geraldo Henrique Brandão. Despacho: "Vistos, etc. Homologo, o presente acórdão, para que o mesmo produza seus efeitos jurídicos e legais." Advogados:

Drs. Elizete Maria Fernandes Pastana e Luis Fernando F. Moreira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3033/85). EXECUÇÃO. Exequente: Banco Banerindus de Investimento S/A. Executados: Universal Comércio e Indústria e Exportação Ltda. e Outros. Despacho: "Como requer as fls. 39." Advogados: Drs. José Acreano Brasil e Santana Pereira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3431/86). INTERPELAÇÃO JUDICIAL. Interpelante: Conselho da Igreja Presbiteriana de Belém. Interpelado: Condomínio do Conjunto Residencial Jardim Social. Despacho: "A Conta, e após, decorridos o prazo legal, devolvam-se os autos ao requerente independentemente de traslado." Advogado: Dr. José Antônio Coelho.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3218/85). ARROLAMENTO. Inventariante: João Magno Ribeiro. Inventariante: Amélia de Almeida Ribeiro Cavalcante. Despacho: "Julgo, por sentença, o cálculo de fls., para que produza seus efeitos legais. Oficie-se a Delegacia de Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional de Belém, requerendo informações quanto a situação de inventariado e de seu espólio quanto a débito inscrito como dívida ativa da União. P.I.R." Advogado: Dr. Adilson G. Verçosa.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3761/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Fernando Antônio Vieira Capucho. Ré: Claudete Dias Bozza Reis. Despacho: "Designo o dia 16 de Setembro próximo, às 11 horas, em Cartório para a purgação da mora. A Conta." Advogados: Drs. Ana Lucia D. de Miranda e Leonam Gondim da Cruz.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3778/86). AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS DE VIZINHANÇA. Autor: Antônio Benone. Réu: MABE - Construções Ltda. Despacho: "Citem-se." Advogado: Dr. Flávio de C. Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3785/86). NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Notificante: Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA. Notificada: Marta Chagas Aguiar. Despacho: "Notifique-se." Advogado: Dr. Márcilio Filgueiras Viana.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3799/86). CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 24ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO. Autor: Liberty Plaza Bar Drinks Ltda. Réus: José Grassetto e Maria de Fátima Grassetto. Despacho: "Cumpra-se." Advogado:

Belém-Pá. 27 de Agosto de 1986

MUACYR SANTIAGO, Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: Odon Gomes da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Banpará S/A. - Crédito Imobiliário. Devedores: Rosinaldo José Siqueira Moura e s/mulher Araceli Pereira Moura. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (27.8.86) Advogado: Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Banpará S/A. - Crédito Imobiliário. Devedores: Waldemar Ribeiro Silva e s/mulher Ana Maria Velasco Silva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (27.8.86) Advogado: Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Banpará S/A. - Crédito Imobiliário. Devedores: Francisco Rodrigues de Almeida e s/mulher Maria de Nazaré Telles de Almeida. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (27.8.86) Advogado: Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro.

2a. Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Michel de Melo e Silva. Inventariante: Cleide Bentes de Melo e Silva. Despacho: "Sobre o Laudo de fls. 130/131, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias." (27.8.86) Advogados: Drs. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Achilles Lima

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autores: Manoel Pereira Fonteles e Ernita Klmenes Fonteles. Réu: Edmilson Moreira. Despacho: "Procedam os autores, desde logo, ao pagamento de remuneração do perito do Juízo que aprovo em três mil duzentos e dezesseis cruzeiros (CZ\$3.216,00), tudo nos termos do artigo 19 e 33 do Código de Processo Civil." (27.8.86) Advogados: Drs. Ademar Kato, Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Helena Mendonça Nunes de Oliveira. Ré: Teresinha Carrazzi. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, admitindo que a ré Teresinha Carrazzi pague, até o dia 12 do mês de setembro entrante, às 12.00 horas, em o Cartório deste Juízo, - nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1975, os alugueis em atraso e os encargos devidos, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; a multa contratual; os juros de mora; as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor

0426

do débito. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo e em caráter prioritário, ser elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pela ré como purgação da mora. Feito, que seja o pagamento, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito." (27.8.86) Advogados: Drs. Sergio de Carmo, Geraldo Ferreira Lima Filho

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bannerj - Crédito Financiamento e Investimento S/A. Devedores: Rubens José Pantoja dos Santos e Antônio de Jesus Rodrigues. Despacho: "Em atendimento ao pedido de fls. 15, mando que, por ofício, sejam solicitadas as necessárias informações, sobre o terminal telefônico nomeado da credora, à Telepara." (27.8.86) Advogado: Dr. Ary de Oliveira da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Felipe Alexandre Mendes Farah. Réu: Raimundo Augusto Teixeira de Campos. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias." (27.8.86) Advogados: Drs. Antonio Oscar C. Moreira, Orlando T. Campos.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Cleobery Braga da Silva. Agravado: Espólio de Manuel da Silva Braga. Despacho: "R. hoje, já tendo o espólio agravado respondido de fls. 6/7, mandam que sejam estes autos remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo o agravante, no prazo prescrito pelo artigo 527 do Código de Processo Civil, efetuar o preparo, sob pena de deserção." (27.8.86) Advogados: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, Dr. Carlos Ferro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. Devedor: Eduardo da Silva Freitas. Despacho: "R. hoje, seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (27.8.86) Advogado: Dr. Adelino Simão.

Belém, Pa., 27 de agosto de 1986.

O Escrivão,


Odete Gomes da Silva

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1986-4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FOFEM PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM-PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nº 508/86-301860054057-SEPARAÇÃO JUDIC. CONSENS.
Req: Selma Maria Machado Farias

Neidemar Figueira Farias
Adv: Orlando A. Fonseca
DESP: I-Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal separar-se. II-Lavra-se o termo de ratificação. III-Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição ao pedido inicial, sejam os autos contados e conclusos.

Proc. nº 88/85 -DECLARATÓRIA
Aut: Gilvan Menezes de Vasconcelos
Adv: Raymundo João O. Macedo
Réu: José Maria Ferreira
Adv: José Maria Tuma Haber
DESP: I- Defiro o pedido de juntada da Procuração de fls. 34. II- Oficie-se ao Instituto Médico Legal, intimando-se as partes e o assistente-técnico indicado pelo autor.

Proc. nº 385/85 -EXECUÇÃO
Ex: Manoel Piedade
Adv: em causa própria
Ex: Antonio Souza Carvalho
Adv: Fernando R. C. Wanzeller
DESP: A Conta.

Proc. nº 392/85 -EXECUÇÃO
Ex: Casas Griseólia Ltda
Adv: Carlos Zogby
Ex: Brasilton-Belém Hotéis e Turismo S/A
Adv: Paulo E. M. Gusiros
DESP: Defiro em parte, o pedido de fls. 27, no sentido de ser penhorado o bem ali indicado.

Proc. nº 18/86 -CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Guilherme Ferreira da Cruz
Adv: Hamilton R. Gualberto
Réu: Mariana Teixeira do Rosário
Adv: José Luis Ribeiro de Pontes
DESP: Ao cálculo.

Proc. nº 210/86 -DIVÓRCIO
Aut: Lidy Maria Monte Palma e Silva
Adv: Ubirajara Ferreira e Silva
Réu: José Ovidio Amador da Silva
DESP: Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal divorciar-se. II-Lavra-se o termo de ratificação. III-Voltem-se os autos conclusos para designação da audiência de inquirição das testemunhas, oite o M.P.

Proc. nº 516/86-301860055625- DESPEJO
Aut: José Gomes Baptista
Adv: Lourenço M. Rocha

Réu: Jorge Carvalho Cruz
DESP: I-Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora, fica deferida, se dentro do prazo legal, e nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá, digo, ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autoriza do a receber, entregando-o posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc. nº 521/86-301860054917- DESPEJO
Aut: Carlos Fernandes Gomes do Amaral
Adv: Pedro Daltro Cunha
Réu: Graça Maria Correia da Silva
DESP: I-Cite-se, constando do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79 devendo o suplicado pagar os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O prazo para purgação da mora, será de vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizando a receber e entregar posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc. nº 524/86-301860054602- DESPEJO
Aut: Raimundo Bruno dos Reis
Adv: Djalmir Chaves
Réu: Raimundo Waltermile Vera Cruz
DESP: I-Cite-se, constando do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, multa contratual, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizando a receber, entregando-o posteriormente ao autor com as cautelas legais.

Proc. nº 509/86-301860054081-CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: Eduardo Egídio Pina Viegano
Adv: José Antonio F. Cavalcante
Réu: Alberto Simão Tuma
DESP: I-Designo o dia 30.11.1986, às 11:30hs, para ser efetuado o pagamento. II-Cite-se para receber em Cartório, por termo, pena de ser efetuado o depósito em "caderneta de Poupança do BANPARÁ". Se comparecer e receber, honorários advocatícios de 10% do débito e custas, devidas pelo suplicado. III- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV- O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data designada para a consignação validamente efetuada. V-Conste do mandado as advertências do art. 319, do C.P.C.

Proc. nº 348/86-30186004466 -EXECUÇÃO
Ex: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Adv: Thales E. R. Ferreira
Ex: Maria Raimunda Silva Kobayashi
DESP: A avaliação por Carta Proatória.

Proc. nº 523/86-301860054636-EXECUÇÃO
Ex: Banorte-Banco Nacional do Norte S/A
Adv: Jorge Ferraz Neto
Ex: Norbrasil Indústria e Com. Ltda e outros
DESP: Citem-se.

Proc. nº 510/86-301860054180-NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Not: Cimentos do Brasil S/A-Cibrasa
Adv: Marcellio F. Vianna
Not: Empresa Nacional Editora e Negócio Ltda
DESP: Notifique-se.

Proc. nº 499/86-301860052929-EXECUÇÃO
Ex: Severino Simões Ferram. e Equipam. Ltda
Adv: Adelmira Carneiro Maia
Ex: Cosmpel, digo, CONSPEL Const. Petrola Ltda
DESP: Cite-se.

Proc. nº 469/86-301860047986-CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: Antonio da Silva Pena
Adv: Jandira P. de Carvalho
Réu: Adalberto Maia
DESP: Esclareça o autor, no prazo de dez (10) dias, se pretende consignar os aluguéis ou seu, digo, ou somente a diferença de aluguéis já pagos.

Proc. nº 440/86-301860042705- DESPEJO
Aut: Laurindo dos Santos Banha
Adv: Nelson Ribeiro de M. e Souza
Réu: Luiz Siqueira Magalhães
Adv: José Fernandes Chaves
DESP: Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo de cinco (05) dias.

Proc. nº 394/86-301860014150-EUSCA E APREENSÃO
Aut: Maria do Socorro Monteiro Moraes
Adv: Odmar Ferreira
Réu: Luiz Carlos Costa Ferreira Amorim
DESP: Ao M.P.

Proc. nº 115/86 -INVENTÁRIO
Inv: Marta Montenegro Duarte Nglo
Adv: Odete Gomes da Silva
Inv: Nelson de Vasconcelos Melillo
SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o cálculo de fls. 28. Requisitem-se informações sobre o imposto de renda do "de cujus" e espólio, e, sobre a existência ou não de dívida ativa da união, também do espólio e do "de cujus". P.R.I.

Proc. nº 512/86-301860055203-REINTEGRAÇÃO/POSSE
Aut: Natalina Costa do Vale
Adv: Donato Cardoso de Souza
Réu: José Fernandes Baxiriga Neto
DESP: Designo o dia 30.10.1986, às 09hs, para a

justificação que se faz necessária. Cite-se.

Proc. nº 279/86 -DESPEJO
Aut: José Rodrigues dos Santos
Adv: Vanilson F. Hesketh
Réu: Mercadinho Mundial Ltda
Adv: Rosa Cristina Gioia Santos
SENT: ... Isto posto: Julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito, e, determino sejam os autos remetidos ao juízo competente da 7ª Vara Cível, com as cautelas legais, pagas as custas do cartório. P.R.I.

5ª VARA
Proc. nº 314/82 -EXECUÇÃO
Ex: José Maria Borges de Carvalho
Adv: José P. da Magalhães
Ex: Antonio Sérgio Q. Valinoto
SENT: Vistos, etc. Considerando a manifestação do exequente a fls. 33 dos autos, na conformidade do artigo 794, item I do CPC, declaro extinta a execução proposta por José Maria Borges de Carvalho contra Antonio Sérgio Q. Valinoto, nos termos da inicial de fls. 02/03 instruída com documentos de fls. 04/10 consequentemente desconstituída a penhora lavrada no auto de fls. 18. Outrossim declaro revogada a prisão do executado decretado por este juízo de fls. 31 dos autos. Proceda-se a devolução dos documentos, de-se baixa e arquivado. P.R.I.

9ª VARA
Proc. nº 497/79 -REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Osvaldo Costa e s/mulher
Adv: Cláudio A. M. das Neves, digo, das Neves
Réu: Altamira Nascimento Maia
Adv: Raimundo J.O. de Macedo - Lourival N.d/Santos
DESP: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Vistos - Vistas ao apelado.

Proc. nº 150/80-A -EMBARGOS DE TERCEIRO
Emb: Cláudio Lobo Jardim
Adv: Raimundo M. O. Nery
Emb: Indústria Jossan S/A
Adv: Loris Vilas Boas
Den: Telecomunicações do Pará S/A
Adv: Alberto Seguin Dias
DESP: Ao preparo, após o que intime-se.

EXPEDIENTE REMETIDOS AOS JUÍZES

2ª VARA
Proc. nº 696/81 - Despejo
Maria José Gomes Batista Lins
Marcinda Miranda Teixeira

4ª VARA
Proc. nº 115/86; 394/86; 440/86; 469/86; 499/86; 503/86; 505/86; 509/86; 510/86; 511/86; 512/86; 513/86; 516/86; 521/86; 523/86; 524/86; 348/86; 60/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS
Proc. nº 345/86-301860006065-Conv. Sep. Jud. Divórcio
Jorge Amoras Soares
Vanilda Monterio Pereira

Proc. nº 30/86 - Falência
Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda
Sotave Norte S/A

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO
Proc. nº 501/86 - Execução
Benemerita Soc. Portuguesa B. do Pará
Odete Gomes Campos
OBS: Entregue no Of: Bandeira.

RECOLHIDO
Proc. nº 488/86-50907 - Reparação de Danos
Octávio Vieira Lopes
João Dambio de Castro Freire

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 525/86-301860056813-Busca e Apreensão
José Luiz de Campos Ribeiro
Adv: Nelson G. M. Guimarães
Emanuel Garcia Costa
VALOR: Cr\$-500,00

Proc. nº 526/86-301860056599-Divórcio Jud. Consens.
João da Mata de Souza Lima
Carmelita Silva Lima
Adv: Jair Albano Loureiro
VALOR: Cr\$-2.000,00

Proc. nº 527/86-301860056557-Falência
Mueller Irmãos Ltda
Adv: Ivaneide dos Santos Trindade
CIR Com. Ltda
VALOR: Cr\$-1.073,59

AUDIÊNCIA

4ª VARA
Proc. nº 312/86 - Separação Judicial - 10:30hs.
Antonio Peixoto Pontes
Iva Maria Xavier Pontes
OBS: Ficou as partes de formalizarem por escrito o acordo no prazo de dez dias.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Jonquim Pereira da Silva, por seu advogado dr. / José Antonio F. Cavalcante, requerendo seja remetido ao Contador o processo de Despejo que move contra Raimundo Conceição Silva e s/mulher.

Petroleo Sgbr S/A, por seu advogado dr. Antonio D. C. Paixão, requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra S.L. Costa & Cia. Ltda. com a nomeação da executada como depositária da linha telefonica penhorada, bem como, seja desativada.

Bruden Equipamentos Ltda., por seu advogado dra. Ivaneide S. Trinda, requerendo a avaliação do bem penhorado na execução movida contra Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda.
Representações N. S. de Nazaré, por seu advogado dr. Harmenegildo Crispino, requerendo a purgação da mora na ação de Despejo que lhe move Celina Ribeiro Bezerra Lopes.
Leonilda Agreanno Figueiredo, por seu advogado,

NINA DE AZEVEDO, qualificados às fls. e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, oponha-se o respectivo mandado de averbação do Cartório competente, em tudo obedecendo as formalidades legais. Custas em Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Delém, 12 de agosto de 1986. Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza do Direito.

OITAVA VARA

Processo nº 144/86 - AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO
Siscom 301860042967

Requerida: LUIZA BARRETO DUARTE genitora da menor SIMONE DO SOCORRO BARRETO DUARTE.

Despacho: ".....Julgo procedente o pedido de fls. 2, e AUTORIZO a menor SIMONE DO SOCORRO BARRETO DUARTE, filha da requerente, a contrair matrimônio com o Sr. REINALDO DOS PASSOS, seu ofensor. Expeça-se o Alvará requerido, observadas as formalidades legais.

OITAVA VARA

Processo nº 33/86 - DIVÓRCIO
Siscom 301860003104

Requerentes: ITAMAR FERREIRA AFAÇÃO e JULIETA MARIA CPA GAS DE GRIJIP.

Adv: Paulo Marinho D'ANTONA.

Despacho: ".....Julgo procedente o pedido de fls. 2, ratificado à fls. 11 e convertido a separação do casal postulante, em divórcio na forma do disposto nos permissivos legais invocados. Custas ex-lege. Registre-se. Promova-se no registro contente a averbação do decisório, na forma da Lei que rege a matéria.

OITAVA VARA

Processo nº Siscom 301860002213

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerentes: CECILIA DE PINA SCAPES e CARLOS AUGUSTO CARLOS LOBATO.

Adv: José Maria Viana.

Despacho: "..... Julgo procedente o pedido de fls. 2/3, ratificado à fls. 11 e convertido a separação do casal postulante, em divórcio na forma do disposto nos permissivos legais invocados. Custas ex-lege. Registre-se. Promova-se no registro contente a averbação do decisório, na forma da Lei que rege a matéria.

OITAVA VARA

Processo nº 5469 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerentes: PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO e CHRISTINE PADRÃO RIBEIRO.

Despacho: ".....Julgo procedente o pedido de fls. 2/3, ratificado à fls. 10 e convertido a separação do casal postulante, em divórcio na forma do disposto nos permissivos legais invocados. Custas ex-lege. Registre-se. Promova-se no registro contente a averbação do decisório, na forma da Lei que rege a matéria.

OITAVA VARAAÇÃO DE INVENTÁRIO

Processo nº 5330

Inventariante: Maria Tereza Costa Valente.

Inventariado: AMELIA ANTONIA DE VILHENA COSTA.

Despacho: Ao partidor.

OITAVA VARA

Processo Nº 2409

AÇÃO ORIGINÁRIA

Requerente: Dezar Marcos Ferreira Takemura.

Adv. Ademar Kato.

Requerido: Cinthia Harlo Takemura.

Adv. Jaci Colares.

Despacho: Com vista ao Rep. do Rep.

OITAVA VARA

Processo nº 2432

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Manoel Ribeiro das Neves e Outros.

Adv. Claudelito Freire Brasil

Inventariado: Foca Ribeiro Das Neves e Manoel Furvira Das

Neves.

Despacho: Ao partidor.

OITAVA VARA

Processo nº 93/86 - Siscom 301860014177

AÇÃO DE FALÊNCIA

Autor: Datacolor Indústria e Comércio Ltda.

Adv. Gilberto Batista Diniz.

Réu: Jorge C. Santos.

Despacho: Cito-se.

OITAVA VARA

Processo nº 3391

AÇÃO DE FALÊNCIA

Autor: Olinda Eletrônica Ltda.

Adv. Maria Dinair Soares de Oliveira. (Ivanildo Trindado)

Réu: A. Couto Transporte.

Despacho: Ao contador.

OITAVA VARA

Processo nº 5234

Ação de Manutenção de Posse

Requerente: Julia Lobato Morais.

Adv. Flavio Maroja.

Requerida: Maria T. Barros.

Despacho: Para a instrução designo o dia 26 de novembro, às 10, cohs. Intime-se.

OITAVA VARA

Processo nº 3482

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Feira da Madeira Ltda.

Adv. Maria do Perpétuo Socorro Barata de A. Maciel.

Requerido: Reginaldo da Motta Corrêa de Melo.

Despacho: Fale o Autor sobre a contestação.

OITAVA VARA

Processo nº 198/86 - Siscom 301860053604

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Integral Trading S.A.

Adv. Salo Kibrit.

Executado: Arnaldo de Souza Brito.

Despacho: Cito-se.

OITAVA VARA

Processo nº 201/86 - Siscom 301860053355

Ação de Despejo

Requerente: Carlos Acatayassú Nunes

Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Requerido: José de Freitas Rabelo.

Despacho: Cito-se.

OITAVA VARA

Processo nº 202/86 - Siscom 301860053265

AÇÃO DE ALIMENTOS (PRECATÓRIA)

Requerente: Arlete Sardinha Pedrosa.

Adv. Adair José Pereira Moura.

Requerido: Cláudio Lator Marinho.

Despacho: Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 203/86 - Siscom 301860053034

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Norte Vests - Indústria e Comércio Ltda.

Adv: Luiz Antonio Nascimento Ramos.

Executado: Empesul - Empresa de Segurança e Conservação Limitada.

Despacho: Cito-se.

OITAVA VARA

Processo nº 200/86 - Siscom 301860053497

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Requerente: Hilda Fernandes Bastos Gomes da Costa.

Adv: Egidio Salles e Otávio Augusto Leão de Salles.

Requerido: Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda.

Despacho: Notifique-se com as cautelas legais.

OITAVA VARA

Processo nº 3395/86

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Graeme Miranda Monteiro.

Adv: Maria de Nazaré Pereira.

Requerido: ARE - Arquitetura Representações e Edificações Ltda.

Despacho: Certifique-se a paralização dos autos.

OITAVA VARA

Processo nº 78/86 - Siscom 301860011792

AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerentes: José Hélio de Oliveira Souza e Wanda Silva Souza.

Adv: Ana Célia Bastos.

Despacho: I - Chame a ordem os presentes autos, para tornar sem efeito todos os despachos proferidos, uma vez que se trata de Ação judicial litigiosa. II - Junte-se o registro de casamento devidamente averbado. III - Cumprido o item II, cite-se o Suplicado.

OITAVA VARA

Processo nº 199/86 - Siscom 301860053505

AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Requerente: Ivana Maria Paula de Valmont Pinto L. Marala

Adv: Egidio Salles.

Requeridos: Alamar Regis Carvalho e outro.

Despacho: Citem-se os Suplicados. Designo o dia 30 de setembro, às 10:30hs. para a instalação dos Trabalhos de vistoria, na sala deste Juízo. Nomeio perito o Dr. Rubens Cunha dos Santos, eng. civil, com escritório nesta cidade Av. Magalhães Barata 92/608, fone: 224.49.20, sob compromisso. Formulém-se quesitos. Cumpra-se e Intime-se.

OITAVA VARA

Processo nº 2938/86

AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: Sacor Agro Industrial Ltda.

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Despacho: À audiência do Sr. Sindico, para elaborar o que for de direito, uma vez que as restituições foram julgadas. Intime-se e Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 3196/84

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Mauricio Bernam e outros.

Adv: Daniel Coelho de Souza, Ophir Filgueiras Cavalcante e Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

Inventariado: Manoel Kialanov.

Despacho: Julgo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o cálculo de fls. 67, para pagamento do imposto de transmissão "causa mortis", dos bens deixados pelo "de cujus" Manoel Kialanov. Decorrido o prazo legal expeçam-se as guias para o pagamento do citado imposto, e colham-se as informações necessárias, junto a Procuradoria da Receita Federal. Oficie-se para os devidos fins. P.I.R. Custas a final.

OITAVA VARA

Processo nº 90/86 - Siscom 301860014036

AÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: Sandra Nazaré de Amaral Matos.

Adv: Antonio Guodes Sampaio.

Requerido: Uberdan Nenezes Matos.

Despacho: Chame a ordem os presentes autos, para tornar sem efeito o despacho anterior de fls. 14. Arbitro os alimentos provisórios, em quantia equivalente a trinta e cinco por cento do saldo e vantagens descontáveis do alimentante, inclusive o salário família. Oficie-se a fonte pagadora, para promover o desconto a partir do mês entrante. Cito-se o Suplicado.

OITAVA VARA

Processo nº 87/86 - Siscom 301860013541

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO

Requerentes: Waldemar Negreiros de Carvalho e Hedy Lamar do Nascimento Carvalho.

Adv: Benedito M. da Rocha.

Despacho: Apresento-me aos M.M. Juíza que me Substituiu, para proferir sentença, uma vez que vinou-se ao feito.

OITAVA VARA

Processo nº 95/86 - Siscom 301860034257

AÇÃO DE DESPEJO

Requerentes: Oliveira Dias Vieira.

Adv: José Antonio Coelho.

Requerido: Prograf Produções Gráficas Ltda.

Adv: Arthur Alves Ramos.

Despacho: Defiro a purgação da mora. Faça-se o cálculo de conformidade com o art. 36 da Lei do Inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Designo o dia 16 de setembro, às 10:00 hs. em Cartório, para a liquidação. Intime-se.

OTTAVA VARA

Processo nº 5136/85
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Maria Angelica Leal Carneiro.
Adv: Rui Guilherme V. Souza Filho.
Requerido: Instituto de Organização Neurológica do Fara Ltda. (IONFA).
Adv: Yolanda Monteiro Nunes.
Despacho: Recibo a apelação nos devidos feitos, intime-se o apelado, para os devidos fins.

OTTAVA VARA

Processo nº 5470/85
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: João Wilkens Gouveia Furtado Belém.
Adv: Em causa própria.
Requerida: Terezinha de Jesus Raiol Furtado Belém.
Adv: Reinaldo Torres Miranda.
Despacho: Remarce a audiência para o dia 24 de novembro, às 10:30hs. Intime-se.

OTTAVA VARA

Processo nº 81/86 - Siscom 301860012394
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Francisco Dantas de Souza e Maria Waldívia Silva de Souza.
Adv: Darcy Ramos Dias.
Requerido: José Maria Monteiro e Carlos R. de Almeida.
Despacho: Aguarde-se a audiência já designada.

OTTAVA VARA

Processo nº 3507/86
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Jaime da Silva Passos.
Adv: Maria da Conceição Sousa Fernandes.
Requerido: Raimundo do Carmo Oliveira.
Despacho: Cite-se.

OTTAVA VARA

Processo nº 118/86 - Siscom 301860037649
AÇÃO DE DIVÓRCIO
Requerentes: Paulo Elias Dias Rodrigues e Ilmar da Paz Rodrigues.
Adv: Manoel Lima Magalhães.
Despacho: Apresente-se os à Ms: Juiza Substituta, que está vinculada ao feito.

OTTAVA VARA

Processo nº 3443/86
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Maria Clara Carvalho Pinheiro.
Adv: Eliezer Nazaré.
Requerido: Carlos Alberto Peijó.
Adv: José Furtado Brito.
Despacho: Fale o Autor sobre a contestação e reconvenção.

OTTAVA VARA

Processo nº 3406/86
AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
Requerente: Marcelo Medeiros de Carvalho.
Adv: Ana Célia Pastana.
Requerido: Paulo Sérgio Veiros.
Despacho: Remarce a vitória para 23 de setembro às 10:30hs. Intime-se.

OTTAVA VARA

Processo nº 5241/86
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Serrão.
Adv: Otávio Vasconcelos Lima.
Requerido: Rosivaldo Viana Lages.
Despacho: Contados, conclusões.

OTTAVA VARA

Processo nº 5188/85
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Sinal - Sinalização e Planejamento de Tráfego Ltda.
Adv: Francisco das Chagas Fidelis.
Requerido: Roberto Sarmiento Pina.
Adv: Flávio Marója.
Despacho: Contados e preparados, conclusões.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
Remessa do dia 27.09.86

SEPARAÇÃO

A. Ms das Graças Marques Meninça (Adv. Armando Souto Ilo Cordeiro).
R. José Daniel Lameira Meninça.
DESPACHO: Ao M. Público. Belém, 26.08.86 a) Carlos / Gonçalves
CONSIGNAÇÃO
Consignante: Jaime Farahe (Adv. Gerson Latoá)
Consignada: Mustafa Morhy (Adv. Thadeu Jesus e Silva)
DESPACHO: A contramunha. Belém, 26.08.86 a) Carlos Gonçalves.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Mustafa Morhy (Adv. Thadeu Silva).
Impugnado: Jaime Farahe (Adv. Gerson Latoá).
DESPACHO: A impugnada para falar. Belém, 26.08.86 a) Carlos Gonçalves.
EXTINÇÃO
A. Materiais de Const. Senador Ltda. (Adv. Manoel Paiva R. Ecdir Emp. Const. Cívica e Rodoviárias S/A)
DESPACHO: Cite-se. Belém, 26.08.86 a) Carlos Gonçalves

ORDINÁRIA

A: Sebastiana Miranda Gomes (Adv. Marcos Dias).
R: Raimundo Miranda (Adv. Antonio José Dantas).
DESPACHO: Em provas. Belém, 26.08.86 a) Carlos Gonçalves.
DIVÓRCIO
Requerentes: Antonio José Nascimento e Iduba Maria Coelho do Nascimento (Adv. Hermenegildo Crispino).
DESPACHO: Junte-se os autos de separação e dê-se visto ao M. Público. Belém, 26.08.86 a) Carlos Gonçalves

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: Antonio Alberto Poço Loureiro (Adv. Rui Filho)
R: Construtora Inca S/A (Adv. Wilton Nobre).
DESPACHO: Ao preparo, após o que intime-se. Belém, 26.08.86 a) Carlos Gonçalves.

DESEJO

A: Ms de Lourdes Rodrigues Bengoni (Adv. Henrique / Melo).
R: Ms das Graças Moraes Barra
DESPACHO: Designe-se o dia 2 de setembro as 11 hs. para a purgação de mora, devendo na ocasião serem pagas as custas processuais e os honorários que abritam em 10% do valor. Baixe-se a Conta e Intime-se. Belém, 26.08.86 a) Carlos Gonçalves.

ALIMENTOS

Requerente: Josiane Luz Reinaldo (Adv. Maria Pereira)
Requerido: Francisco das Chagas Reinaldo
DESPACHO: Abrito pensão alimentícia de 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos obrigatórios percebido pelo requerido. Oficie-se determinando o referido desconto. Designo o dia 08 de outubro as 9 hs. para realização de audiência de instrução e julgamento. Cite-se e dê-se visto ao M. Público. Belém, 26.08.86 a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

A: Marylena Pereira Lemos França (Adv. Carlos Platilha).
R: José França Filha
DESPACHO: Tem razão o M. Público, por este motivo designo o dia 07 de outubro as 9 hs para instrução e julgamento. Intime-se e dê-se audiência ao M. Público. Belém, 26.08.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Banco America do Sul S/A (Adv. Helena Maia)
Executado: Isaac Souza e Rita Saraiva de Souza
DESPACHO: Designo os dias 11 e 23 de setembro as 11 horas para realização da praça. Publique-se editais e intime-se os devedores por mandado. Belém, 26.08.86 a) Carlos Gonçalves.

ALIMENTOS

A: Lara Jonas Rassi (Adv. Paulo Klautau).
R: Wagih Rassi (Adv. Jorge Jungmann).
DESPACHO: Como requer. expete-se Carta Precatória para que o requerido pague a importância devida no prazo de 48 horas. Caso não efetue, decreto sua prisão pelo prazo de 3 meses a ser cumprida em uma penitenciária na cidade de Goiânia, de acordo com o parágrafo I do artigo 733 de C.P.C. Belém, 26.08.86 a) Carlos Gonçalves.

ALIMENTOS

Requerente: Solange Mª Paula da Cruz (Adv. Raimunda Azevedo)
Requerido: Leopoldo Augusto Constante Barbosa
DESPACHO: Faça-se juntada anexo ao presente o processo de separação e intime-se a procuradora a colocar seu número de sua inscrição na ordem. Belém, 26.08.86 a) CARLOS GONÇALVES

ORDINÁRIA

Requerente: Dousedith Brasil (adv. Edilea Valerio)
Requerido: Abrahão David Benmuyal
Despacho: "Designo o dia 06 de outubro para a realização da audiência, às 9 horas; Cite-se. Belém, 26.08.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazonia S/A (adv. Antonio da Silva Passos)
Requerida: Aripuanã Madeiras Ltda e e. Alcides Fontana (adv. Carlos Platilha).
Despacho: "Este juízo se tornou inerte após o cumprimento do despacho de fls. 31. O Cartório deverá cumprir o mesmo e depois fazer a devida conclusão. Em, 26.08.86 a) CARLOS GONÇALVES"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 27*08*86

9ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 039/85
Embts: Raimunda Terezinha de Kos Miranda
Adv: Frederico Coelho de Souza

Embo: Bernardino Costa Rezende
Adv: Fernando de Sá e Souza
Desp: O processo de embargos do devedor é um processo próprio e incidental que nada tem a haver com o processo de execução, tendo apenas conexão e por este motivo em atuado em apartado. Nale se discute a penas a legalidade da penhora e outros motivos que levariam a nulidade da mesma. Quanto ao motivo do bem penhorado ser insuficiente ou estar o mesmo comprometido e assunto discutido na ação principal, e por este motivo nao ha nada obscuro na mesma, por ser incabível essa aprciação. No processo principal ja existe um despacho dado a respeito do assunto, mas que, devido os embargos, o processo principal teria de ficar paralizado ate a decisao. Belém, 18-06-86. (A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EXECUÇÃO - Proc. nº 039/85
Exeqte: Bernardino Costa Rezende
Adv: Fernando de Sá e Souza
Execdo: Jesulindo de Oliveira Torres e outros
Adv: Frederico Coelho de Souza
Desp: Quanto ao pedido de que o bem penhorado é insuficiente para pagamento da dívida a assunto que / o poderá ser verificado com a avaliação e a constatação de outras dívidas existentes que levam a comprometer o bem penhorado. Quanto ao arresto pedido na renda do Cartório é impossível, uma vez que a mesma é impenhorável, pois se trata de Salário ou coisa relativa, assim sendo indefiro o pedido. Intime-se. Belém, 25-08-86. (A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

CARTA PRECATÓRIA - Proc. s/ nº
Depte: Juizo de Dto. da Comarca de Altamira-PA
Depdo: Juizo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: Reconsidere o despacho de fls. manifesta-se a parte contraria sobre os embargos. Belém, 21-08-86. (A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

MEDEIA CAUTELAR INOMINADA - Proc. nº 098/86
Reqte: Antônio Maria Barbosa da Fonseca.
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Reqda: Associação de Praticagem da B. Amazônica
Adv: Flavio de Carvalho Maboja
Desp: Diga o A. 26-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO - Proc. s/ nº
Agyte: Evandro Santos de Azevedo
Adv: Carlos Platilha
Agvdo: Impar - Ind. Mad. Paraense Agrop. Ltda
Adv: Rosemário Arrais
Desp: Defiro a formação do agravo. Ao escrivão, para no prazo de 15 dias, cumprir o que estabelece o art. 525 do CPC, Apresentando documento novo o agravo, de vista a parte contraria, no prazo de 5 dias. Concluida a formação do instrumento, intime-se o agravado para responder. Ao agravante para preparar o recurso no prazo de 10 dias, após voltem os autos conclusos. 27-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 129/86
Embts: José Victalino Brito Portal
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Embo: Banco Itau S/A
Adv: Paulo Chermont
Desp: Diga o embargante. 26-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 235/86
Exeqte: Darcy Dalberto Uliana
Adv: Adherbal Maira Mattos
Execdo: Frigorífico A. R. Gomes & Cia Ltda.
Adv: Pedro Paulo Campos
Desp: Em face desta Juizo já ter remetido outro processo ao Juizo Universal de Falcência, defiro o pedido de fls., determino o seu encaminhamento ao Juizo competente, antes deve ir a conta, para pagamento / das custas. A distribuição para a devida compensação. 26-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 321/86
Exeqte: Cobrás - Com. de Maq. e Motores do Br. S/A
Adv: Rubem Conde
Execdo: Yoakim Petrola de Melo Jorge
Adv: Elias Almeida
Desp: Intime-se o rgu para pagar a quantia apurada na conta, que deverá ser feito ate o dia 9 de Setembro, em cartório, caso não efetue, prossiga-se na execução. 26-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 037/86
Exeqte: Edith Maria Lima Gonçalves.
Adv: Lenice Fontenle Gomes
Execda: Edalfina Frota Ferreira.
Desp: Ao Cartório para informar quem concedeu força policial para acompanhar o Oficial de Justiça em suas diligências. 27-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

VISTORIA - Proc. nº 158/86
Reqte Francisco Dousdete de Aquino
Adv: José Maria do Nascimento
Reqdo: Walmar O. Silva
Adv: Maria Aparecida Farias
Desp: Defiro o pedido de fls. 19. 26-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 126/86
Reqte: José Fernandes dos Reis Neto
Adv: Francisco Brasil Monteiro
Reqdo: José Machado Carneiro
Adv: Pedro Batista de Lima
Desp: Intime-se o A. 26-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 254/86
Reqte: João Panícia Neto
Adv: Joao Bosco de Carvalho
Reqdo: Sérgio Augusto Pereira da Rocha
Adv: Macenas Pantoja Gonçalves

0431

Proc. nº 150/86 - SISCOM-301860056250 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubira Jara F. e Silva) Executado: SETSUO KOBAYASHI (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 26.08.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza da 15ª Vara em exercício.

Proc. nº 151/86 - SISCOM-301860056243 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubira Jara F. e Silva). Executado: SETSUO KOBAYASHI (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 26.08.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza da 15ª Vara em exercício.

Proc. nº 152/86 - SISCOM-301860056300 de BUSCA E APREENSÃO. Requerente: JASUB REJEL MÉROLA PASSETTI (Adv. Fuad El Souki Filho). Requerido: DELEGADO SALVINO NETO, da DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS (Adv.). Despacho: Oficie-se ao Suplicado para que preste informações sobre o pedido no prazo de 24 horas. Belém, 25.08.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza da 15ª Vara em exercício. Despacho: Em razão das informações prestadas pelo requerido, defiro a liminar. Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão. Cite-se o Suplicado para contestar a ação no prazo legal. Belém, 26.08.86. Dra. Sidney Floracy Silva, Juíza da 15ª Vara em exercício.

Proc. nº 802/86 ANEXO DE INSTRUMENTO. Agravante: JULIETA SALOMÃO ANTÔNIO MUFARREY E OUTROS (Adv. Normando Borges). Agravado: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves).

Despacho: Em face de haver sido designado perito para proceder à avaliação do imóvel, objeto da ação de desapropriação, digam os agravantes se ainda pretendam dar seguimento ao agravo. Belém, 21.08.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza da 15ª Vara em exercício.

Belém, 27 de Agosto de 1986. Ana Maria de Souza pelo Sr. Manoel Carlos de Carvalho.

BELEM, 27 DE AGOSTO DE 1986. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA. ALVARÁ Nº6504/86.Req:Mª ALVES FERREIRA(Adv.Ruy G. Souza).DESP.Intime-se o procurador dos requerentes a fim de que seja representado nos autos o menor Antonio Sales da Silva, filho do de cujus, após voltem-me conclusos.Belém,21.8.86.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza. REINTEGRAÇÃO DE POSSE.Req:INACIO ALVES DO ROSÁRIO FILHO E S/MULHER(Adv.Ferdinando V. Amazonas).Req: Olinho Pereira Alencar e S/Mulher.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 22.12.86, às 10,30 horas Cite-se o réu e intime-se o autor inclusive, providenciar as diligências para o cumprimento deste. Belém, 21.8.86. NULIDADE;Req:Mª MIRANDA FURTADO(Adv.Deise Magalhães)Req:JOÃO NUNES FURTADO,DESP.Verificando que a petição inicial, não preenche os requisitos exigidos pelos artigos 282 e 283 do CPC, intime-se o procurador da requerente a emendá-la no prazo de 10 dias.Belém,21.8.86. ALIMENTOS Nº5793/86.Req:JACIMEIRE DO SOCORRO DE SOUZA BARROS(Adv.Ruth Helena da Costa).Req:ANISIO COSTA DA SILVA.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 19.12.86, às 11,30 horas.Belém,25.8.86. ALIMENTOS Nº5602/86.Req:THYAGO LIMA DOS SANTOS(Adv. Ana Bastos).Req:RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS.DESP. Certifique a ara. escreva quais os motivos da não realização da audiência designada às fls. Belém,25.8.86. ALIMENTOS.Req:ILZA MARIA PAES DE SOUZA(Adv.Lindalva Magalhães).Req:PEDRO FERNANDES DE SOUZA.DESP.Intime-se a procuradora dos requerentes a cumprir o que determina o art. 3º da lei nº 5.478, de 25.7.86 Belém,25.8.86. REINTEGRAÇÃO.Req:RAIMUNDA CAVALCANTE DAS NEVES(Adv. Mª Joaquina Pereira).DESP.Diga o representante do M.P.Belém,25.8.86. RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE ALIMENTOS.Req:ANTONIO ATILA PAULIS DE OLIVEIRA(Adv.Neide Rocha).Req:ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA,DESP.Cite-se o requerido para contestar o pedido,no prazo de 5 dias,obedecidas as formalidades legais.Belém,25.8.86. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6820/86.Req:RUBENS ALVAREGA DE SOUZA e ELIZABETH DOS SANTOS CRUZ(Adv.Nazarete Santos).Sentença:homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantas às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos. Expeça-se ofício.P.R.I.Belém,21.8.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6839/86.Req:EXPEDITO DIAS RAMOS e Mª SANTOS DE MORAES(Adv.Ruy G. Souza).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantas às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Expeça-se ofício.P.R.I.Belém,25.8.86. ALIMENTOS.Req:RAIMUNDO NASCIMENTO PINHO E OUTROS(Adv.Dourival Santos).Req:RAIMUNDO LEMOS DE SOUZA PINHO,DESP.Renovem-se as diligências para o dia 5.02.87, às 10,30 horas,Belém,25.8.86. ALIMENTOS Nº5237/86.Req:MANOEL NAZARETO DO NASCIMENTO MORAES E OUTROS(Adv. Ana Bastos).Req:MANOEL DAS GRAÇAS GALA DE MORAES,DESP.Renovem-se as diligências para o dia 4.02.87, às 10,30 horas,Belém,25.8.86. ALIMENTOS Nº5738/86.Req:FABIO CINQUATO SANTIAGO CRUZ(Adv. Arlete Cunha).Req:RAIMUNDO WARDOSO DE FRANÇA,DESP.Renovem-se as diligências para o dia 3.02.86, às 10,30 horas,Belém,25.8.86. ALIMENTOS.Req:IRACI CARVALHO DA SILVA(Adv.Iracilia Vaz).Req:ANTONIO LIMA DA SILVA,DESP.Renovem-se as diligências para o dia 30.12.86, às 10,30 horas,Belém,25.8.86. ALIMENTOS.Req:ALEX MACIEL RODRIGUES DA SILVA E OUTROS(Adv.Dourival Santos).Req:MANOEL LOURENÇO SERRÃO E SILVA,DESP.Renovem-se as diligências para o dia 29.12.86, às 10,30 horas,Belém,25.8.86. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS.Req:DAVID LIMA DO CARMO(Adv.Pedro W da Silva).Req:DAVID SOUZA LIMA,DESP.Anote-se em todos os assentamentos que a ação é ordinária de alimentos.Designo o dia 30.10.86, às 9,30 horas para a audiência de tentativa de conciliação.Intime-se a requerente e Cite-se o requerido.Belém,25.8.86. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.Req:Mª DAS GRAÇAS BATA GUIOMARINO(Adv.Flávio Maroja).Req:GERMÃO REBATA DE AQUINO(Adv.Aluisio Meira).Sentença. Considerando as satisfaitas as exigências legais, homologo o acordo de fls. 36 a 38 dos presentes autos,para que produza seus efeitos legais.P.R.I.Belém,26.8.86. ALIMENTOS Nº564/86.Req:SHELIA CRISTINA E GLAUSA CRISTINA DOS SANTOS BRITO(Adv.Consuleo Melo).Req:JOÃO CORREIA DE BRITO.Sentença:Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o acordo de vontade de fls. P.R.I.Belém,25.8.86. SEPARAÇÃO.Req:JAIR NOGUEIRA DA ROCHA e CLARICE MARIE LEONIE TELES DA ROCHA(Adv.Norma Esteves).Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes,decretando-lhes a Separação Consensual Judicial,que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação,Transitada em julgado esta decisão,expeçam-se os mandados que fãrem necessários,obedecidas as formalidades legais.P.R.I.Belém,25.8.86. ALVARÁ.Req:Mª DE LOURDES CORDOVIL CARNEIRO(Adv.Deise Magalhães).DESP.Defiro em parte o pedido inicial devendo ser expedido o alvará liberando 50% da quantia depositada em nome dos menores.Belém,25.8.86. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6870/86.Req:PEDRO ANTONIO RODRIGUES XAVIER e VANSILDE MOURA XAVIER(Adv.Nazarete Maia).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantas às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.P.R.I.Belém,25.8.86. SEPARAÇÃO Nº5701/86.Req:Mª DE NAZARÉ CASTRO DO ROSÁRIO(Adv.Djalma Feitosa).Req:MANOEL LISBOA DO ROSÁRIO,DESP.Intime-se o procurador da requerente da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 18º.Belém,25.08.86. RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.Req:SEBASTIÃO ARGEMIRO NUNES(Adv.José A. Coleho)Req:RICARDO CUMARU DE ARAUJO E S/MULHER(Adv.Damécrito Noronha).Sentença: Isto posto, Julgo Restaurados os Autos Originais,da ação de Reintegração de Posse entre Sebastião Argemiro Nunes e Ricardo Cumaru de Araujo e sua mulher,pelos presentes autos e mando que se prossiga a causa no processo restaurado,pagas as custas de restauração pelos réus,devendo para tal o processo ir a contadora do Juízo,tudo sem prejuízo do procedimento criminal que no caso couber.P.R.I.Belém,26.8.86. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6842/86.Req:ROBERTO DA SILVA BORGES e Mª DE LOURDES BRASIL BORGES(Adv.Ruy G. de Souza).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantas às fls.3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.P.R.I.Belém,26.8.86. ALIMENTOS.Req:SAFIRA DE FARIAS TEIXEIRA(Adv.José Mª da Costa).Req:RAIMUNDO SANTOS TEIXEIRA(Adv.Deise Magalhães).DESP.Oficoc-se a fonte empregadora a fim de que seja feito o desconto,conforme sentença de fl. dos autos,Belém,26.8.86.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA.Req:ALFANIBA DE SOUZA REIS(Adv. João R. de Souza).Req:BENEDITO TORRES DOS REIS,DESP. O Sr. Oficial de Justiça ao cumprir a diligência ordenada não seguir os tramites que a lei autoriza por esta razão designo o dia 25 horas para a audiência de tentativa de conciliação,devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprir o mandado conforme determina os arts. 226 a 228 do CPC se for o caso,Oficie-se a fonte empregadora conforme p despacho de fls. 10 dos autos,Belém,26.8.86. SEPARAÇÃO DE CORPOS.Req:ALFANIBA DE SOUZA REIS(Adv. João R. de Souza).Req:BENEDITO TORRES DOS REIS,DESP. Sentença: Ante o exposto,com fundamento nos arts. 223 do Código Civil e 889,§ único do CPC, defiro o Requerimento inicial, determinando a Separação de Corpos,com o afastamento temporário da mulher do lar conjugal. Expeça-se o mandado,citando-se também o requerido,no prazo de 5 dias,contados da expedição da medida,contestar o pedido,indicando as provas que pretende produzir. Intime-se.Belém,26.8.86. CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.Req:JOÃO CHAVES GUERRERIR(Adv.Otávio Lima).Req:Mª DE LOURDES MONTEIRO,DESP.Sejam os presentes autos encaminhados ao cartório da distribuidora do Juízo afim de serem redistribuídos para o Juízo da 12ª Vara Cartório Aluisio Costa, pois os feitos processados na 14ª Vara,de competência antigamente da assistência Judiciária devem ser distribuídos a vara acima que é a competente.Belém,26.8.86. SEPARAÇÃO.Req:Mª LUZIA DE ALMEIDA FERREIRA(Adv.Mauro F. Neto).Req:MARIO CARREIRA FERREIRA,DESP.Arbitro os alimentos provisórios em 25% dos vencimentos brutos do réu,excluído os descontos necessários,mais o salário família se por ocasa perceber.Oficie-se a fonte empregadora.Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 9.02.86, às 10,30 horas,Cite-se o requerido por mandado.Belém,26.08.86. ORDINARIA.Req:MIGUEL DA SILVA SARGES(Adv.Neomizio Nobre).Req:FATIMA MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO,DESP. Sejam os presentes autos apensos aos autos da ação de alimentos,Cite-se a requerida,obedecidas as formalidades legais.Belém,26.8.86. ALVARÁ.Req:Mª DE NAZARÉ GUIMAR BARATINHA(Adv.Raimundo Dourival Santos).DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,26.8.86. SEPARAÇÃO.Req:Mª JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO(Adv.Nelson Souza).Req:MARINALDO DE SOUZA CARDOSO,DESP.Intime-se o procurador da requerente sobre a certidão de sr. oficial de justiça de fls. Belém,25.8.86. JUÍZO DE DIREITO DA 14ª. VARA -FEITOS DA FAZENDA EXECUÇÃO Nº53/84,Exeq:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A(Adv.Ubirajara F. e Silva).Exec:ODECAM-MÁQUINAS PESSADA LTDA E OUTROS.Sentença:Vistos,etc.Julgo por sentença extinta a execução de acordo com o disposto no art. 794,inc I do CPC.Defiro o pedido de desentranhamento dos títulos.B.R.I.Belém,26.8.86.Dra: Sidney Floracy Fonseca. EXECUÇÃO Nº148/84,Exeq:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A(Adv.Ubirajara F. e Silva).Exec:ODECAM-MÁQUINAS PESSADA LTDA E OUTROS.Sentença:Vistos,etc.Julgo por sentença extinta a execução em razão do disposto no art. 794,inc. I do CPC.Defiro o pedido de desentranhamento dos títulos.P.R.I.Belém,26.8.86. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL. Req:FERNANDO AUGUSTO NASCIMENTO OLIVEIRA e Mª ALICE DA HORA(Adv.Luiz O. Moraes).DESP.Intime-se no prazo de 72 horas para efetuar o pagamento e conclusos. Belém,22.8.86.Dra. Ana Tereza Serani Murrieta. JUSTIFICAÇÃO.Req:RAIMUNDA AMARAL(Adv.Francisco Miléo) Sentença:Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito a presente justificação em que a Autora Raimunda Amaral,ouvidor o M.F.P.I.R.Belém,21.8.86. AÇÃO DE ALIMENTOS C/INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req:SILVANIA REGINA NUNES DA SILVA(Adv.Vera Lúcia Freitas).Req:JOSÉ MARIA DE SOUZA RODRIGUES(Adv.Sol B. Salgado).DESP.À Conta,Belém,19.8.86. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req:NADIR ALVES DOS SANTOS(Adv.Ruy G. Souza).Req:HERDEIROS DE ANISIO CORDEIRO DE OLIVEIRA(Adv.Francisco Miléo).DESP.Ào M.F. Belém,21.8.86. SEPARAÇÃO Nº3113/86.Req:Mª DE FÁTIMA PANTOJA CRUZ(Adv.Rosinei Silva).Req:ISRAEL MACIEL DA CRUZ(Adv. Maírtton Carneiro).DESP.Insisto no pedido de fls. em que deverá a autora dizer sobre a contestação. Belém,21.8.86. ALIMENTOS.Req:REINALDO DO NASCIMENTO MIRANDA(Adv. Francisco Miléo).Req:JULIO PINTO MIRANDA.Sentença: Homologo por sentença para que produza os devidos efeitos de direito em que são partes Reinaldo do

Nascimento Miranda e Julio Pinto Miranda o acordo de fls. P.I.R. Belém, 21.8.86.

DIVÓRCIO Nº4685/85. Req: CID GAMA DO NASCIMENTO (Adv. Elaine Nayed). Req: Mª LUIZA PEREIRA DO NASCIMENTO. Sentença: Julgo procedente a ação de Divórcio proposta por Cid Gama do Nascimento contra Maria Luiza Pereira do Nascimento, condenando a Requerida a perda do nome do marido, devendo voltar a usar seu nome de solteira, condenando-a ainda nos ônus da sucumbência, inclusive nos honorários do advogado do autor, os fixo em 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se mandado de averbação para o cartório de casamento com patentes. P.I.R. Belém, 22.08.86.

DIVÓRCIO. Req: MARI SOUZA DA SILVA e ORLANDO CARREIRO PINHEIRO DA SILVA (Adv. Francisco Milgão). DESP. Sugira a sra. escritora dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente as partes. Belém, 25.8.86.

DIVÓRCIO. Req: ORLANDO BESSA DE VILHENA e SANDRA SUELI BEZERRA VILHENA (Adv. Marilena Carmona). DESP. Cumpra-se e dê-se ciência aos interessados do parecer do M.P. Belém, 25.8.86.

ALIMENTOS. Req: Mª DO PEREIRO SOCORRO FRAZÃO DA COSTA (Adv. Raul Sirotheau Corrêa). Req: RAIMUNDO CARVALHO DA COSTA. DESP. Como pede, oficie-se nos termos. Belém 25.8.86.

BUSCA E APREENSÃO. Req: ESTELITA VIANA PANTOJA (Adv. Otávio Lima). Req: LUIS SERGIO RIBEIRO PANTOJA. DESP. Sugira a sra. escritora dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Expeça-se o mandado de busca e apreensão com as cautelas da lei. Belém, 25.8.86.

SEPARAÇÃO. Req: LILIA MARIA LINO BESSERA (Adv. Raimundo Lopes). Req: PAULO ROBERTO SILVA BEZERRA. DESP. Sugira a sra. escritora dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Belém, 25.8.86.

DIVÓRCIO. Req: PEDRO PEREIRA LIMA (Adv. Alberto F. Akel). Req: Mª PEREIRA DOS SANTOS LIMA. DESP. Em provas. Belém 25.8.86.

SEPARAÇÃO. Req: ANTONIO LUIZ DE LIMA (Adv. Francisco B. Monteiro). Req: JURACY FREITAS DE LIMA (Adv. Djalmir Farias). DESP. Sim nos termos do pedido. Belém, 25.8.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Nº5921/83. Req: ELIANA CRISTINA e ANDREA CRISTINA ROCHA DA SILVA (Adv. Rosinei Silva). Req: POSSÍVEIS HERDEIROS DE SALVADOR DE JESUS SILVA. DESP. Cite-se. Belém, 25.8.86.

ALIMENTOS. Mª DAS GRAÇAS CARMONA DOS SANTOS (Adv. Marilena Carmona). Req: ALBERTO SIMÕES JORGE (Adv. Paulo Sérgio F. de Souza). DESP. Determine no prazo de 72 horas seja efetuado na forma da lei o pagamento. Belém 19.8.86.

ALIMENTOS Nº2217/86. Req: TEREZA BARATA DE SENA (Adv. Ray G. Souza). Req: ERUNO CARDOSO DE SENA. DESP. Diga a interessada sobre a petição de fls. 14. Belém, 25.8.86.

SEPARAÇÃO Nº4310385. Req: Mª GUTOMAR NASCIMENTO LAGO (Adv. Luiz C. Moraes). Req: PAULO HERMÍNIO FERREIRA LAGO (Adv. Eliezer P. Machado). DESP. Sugira a sra. escritora dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Cientes os interessados. Belém, 25.8.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº4400/85. Req: CARLOS ALBERTO FARIAS ROCHA e ODETE DO AMARAL ROCHA (Adv. Epitácio Santana e José Paulo de Almeida). DESP. Sim como pede Belém, 25.8.86.

ALIMENTOS. Req: FLÁVIO HENRIQUE YUNES (Adv. Neomizio Nobre). Req: NELSON HOSSEN YUNES. DESP. Cite-se através de Carta Precatória. Belém, 25.8.86.

ALIMENTOS. Req: LUCIENE FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA (Adv. Mª Madalena Quitas). Req: GENIVALDO CÂNDIDO DA SILVA (Adv. Reinaldo A. da Costa). DESP. Ao M.P. Belém, 25.8.86.

SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS. Req: Mª HELANA ANDRADE CRUZ (Adv. João A. Paiva). Req: PEDRO OSVALDO DE SOUZA CRUZ (Adv. Orlando de M e Silva). DESP. Em provas. Belém, 25.8.86.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS. Req: JOÃO ARLINDO DE ARAUJO RIBEIRO (Adv. José Carlos Castro). Req: ODINEIA SOARES DE OLIVEIRA e JOÃO SOARES DE OLIVEIRA (Adv. José Antonio Cavalcante). DESP. Notifique-se nos termos do pedido. Belém, 22.8.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVª.

Requerido: Raimundo Martins de Souza (adv João Beckman Ferreira)

Despacho: "Faça-se o devido termo de penhora, após depósito-se em caudatária e intime-se. Belém, 20.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Vinicius Danoury de Oliveira Filho (adv Paulo Roberto Jarneiro)

Requerido: Laercio Dias Franco (adv Eduardo Moreira)

Despacho: "Chamo a ordem para a impugnação por autuada em apelo e depois voltem os autos conclusos. Belém, 28.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Marcos Aurélio Fulgencio Malacco (adv Maria Julieta Barra)

Requerido: Aristides de Lina Freitas (adv Flavio Laroja)

Despacho: "Chamo a ordem o presente processo para o consento do despacho de folhas 21, onde diga a petição queria dizer contestação. A conta. Belém, 28.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Rosa Inês Maués Mattos Coelho (adv João Rufino Ribeiro)

Requerido: Napoleão Jouvêa Joelho

Despacho: "Em provas. Belém, 28.08.86 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

REINTEGRAÇÃO DE BOSSA

Requerente: Leonidas Lopes Bandeira (adv João P. Jouto Alves)

Requerido: Manoel Santa Brígida (adv Juracir Barbosa de Oliveira)

Despacho: "Não estando na petição de apelação a data do recebimento pelo protocolo, coisa obrigatória, uma vez que existe prazo. O Cartório não deveria receber petições sem estar protocolada ou despachada pelo Juiz, uma vez que tal feito a certidão de data de recebimento e o termo de juntada, tudo de responsabilidade do Cartório. Cumpra-se. Belém, 28.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

MANUTENÇÃO DE BOSSA

Requerente: Manoel de Jesus Góes e sua mulher e outros (adv Neomizio Lobo Nobre)

Requerido: Antonio Jarneiro e outros (adv José Carlos Castro)

Despacho: "O processo já está despachado na execução. Belém, 28.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Eliete Freire Lobo (adv Sinésio Cunha)

Sentença (trecho final): "... julgo procedente o pedido e após o pagamento das custas, entregue-se os autos a parte interessada, independente de traslado. Custas na forma da lei. Belém, 28.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

DESPÊJO

Requerente: Alberto de Oliveira Andrade (adv Paulo Roberto Oliveira)

Requerido: Walter Menezes da Rocha (adv Sant'Ana Pereira)

Despacho: "A contumina. Belém, 27.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

EXCUCÃO

Requerente: Credicard S/A (adv Reynaldo Silveira)

Requerido: Suelena de Lima Leal

Despacho: "Cite-se. Belém, 28.08.86 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notificante: Maria do Carmo Lopes Fernandes Rodrigues (adv Antonio Pereira dos Santos)

Notificado: Bifão - Comercio e Representações Limitada (adv)

Despacho: "Notifique-se e baixe-se a conta. Belém, 27.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

DESPÊJO

Requerente: Maria da Graça Souza de Carvalho (adv Eliete Lopes)

Requerido: Paulo José dos Santos

Despacho: "A conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor. Belém, 28.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO

Requerente: Mateus Angelim Ribeiro

Despacho: "Complete-se o pedido. Belém, 28.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

DESPÊJO

Requerente: José Saudioso Cunha (adv Ana Aurora Martins)

Requerido: Roberto Lima Dias (adv Wilson Bentes)

Despacho: "Chamo a ordem o processo para que seja reconhecida a firma do requerente na procuração no prazo de dez dias. A conta; arbitro honorários de 20% sobre o valor. Belém, 28.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Ivone Dias Ramalho (adv Solange Dantas)

Requerido: Alberto Soares Moreira (adv Daise Magalhães)

Despacho: "Em provas. Belém, 20.08.86 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

EXCUCÃO

Exequente: Banpara S/A (adv Roberto Pinheiro)

Executado: Walter Barbosa e sua mulher

Despacho: "Intime-se. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves".

EXCUCÃO

Exequente: Banpara S/A (adv Roberto Pinheiro)

Executado: João Pinheiro de Lelo e sua mulher

Despacho: "Intime-se. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO

autor: Maria Teixeira Lima (adv Helena de Oliveira)

Reu: Joaquim Mendes Ribeiro (adv Agildo Cavalcante)

Sentença: "Homologo o pedido de conversão de separação amigável em divórcio feito por Maria da Graça Teixeira Lima e Joaquim Mendes Ribeiro para que produza seus efeitos legais, e decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado averbação. P.R.I. esta na forma da lei. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves".

DESPÊJO

autor: Maria da Silva (adv Pedro Cunha)

Reu: José Santana

Despacho: "Intime-se. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO

autor: José Nunes (adv Wilson Bentes)

Reu: Zilbene Lamar

Despacho: "Intime-se o requerente para fazer junta da certidão de casamento devidamente averbada. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves".

NOTIFICAÇÃO DE GUARDA

autor: Eliana Barata (adv Celso Castelo Branco)

Reu: Maria Barata (adv Aldenor Bohadana)

A audiência está designada para a dia 15 de setembro, às dez horas da manhã.

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Nortextil (adv Fernando Wanzeller)

Embargado: Castur (adv Clovis Melcher Filho)

Despacho: "Recebo a apelação no efeito devolutivo, vista à apelada. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves".

CARTA DE SENTENÇA

autor: Francisco Silva (adv Neide Rocha)

Re: Oscarina Cruz (adv Joselina Kauffman)

Despacho: "A requerente para falar sobre o pedido. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves".

EMBARGOS

Embargante: Olinto Alencar (adv Edir Briglia)

Embargado: Banco Econômico de Investimento (adv Ana Maria do Carmo)

Despacho: "A embargada para se manifestar. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

autor: Francisco Leal (adv Raimundo Souza)

Reu: Hermógenes de Lima Filho (adv Claudiomiro de Miranda)

Despacho: "Em provas. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

autor: Benedito Boneteiro (adv Alvaro Rolo)

Reu: Odete Afonso (adv Jaime Bente)

Despacho: "Intime-se para suprir o mandado no prazo de dez dias. Em provas. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves".

NUMUNIAÇÃO DE OBRA NOVA

autor: Thadeu da Cruz (adv José Consoação)

Reu: João Carneiro Araujo (adv Maria Amorim)

Sentença: "Julgo procedente o pedido e determine que seja expedido mandado para embargar a citada obra e que se intime o requerido para a devida contestação. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves".

REINTEGRAÇÃO

autor: "Liança Industrial S/A (adv Suleima Dantas)

Reu: Raimundo Vidal e outros (adv Silvia de Lima)

Despacho: "Efiro o liminar e determine que seja expedido mandado de reintegração. Intime-se o requerido para a devida contestação. Em 28.8.86 (a) Carlos Gonçalves". (G.R. 15150)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a Carlos Dias Reis Filho e Luiz de Castro Chagas, ex-Chefes de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, de que no dia 02 de setembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 02002/85, referente à Prestação de Contas do Gabinete do Prefeito, exercício financeiro de 1982.

Belém, 29 de agosto de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a Milton Honório Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé Aguiar, de que no dia 02 de setembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00639-A/83, referente à Prestação de Contas do S.A.A.E., exercício financeiro de 1982.

Belém, 29 de agosto de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a Inácio Koury Gabriel Neto, ex-Presidente da Companhia de Informática de Belém, de que no dia 02 de setembro do corrente ano às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 02125/86, referente à Prestação de Contas da CIMBESA, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de agosto de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

EXCUCÃO

Requerente: Credicard S/A (adv Reynaldo Silveira)

Requerido: Francisco Antonio Rocha

Despacho: "Junte-se o documento nabil para a execução. Belém, 28.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Carlos Alberto da Costa Ferreira (adv Paulo Raimundo)